



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SETOR DE PROTOCOLO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo Nº 08627112024  
Fls Nº 001  
Visto ce

### TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 04 de outubro de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 08627112024, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada nos serviços de Confecção/Produção de Placas em ACM, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis- MA, com este fim para constar, eu Listernandes de Souza Monteiro lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Esperantinópolis/MA, 04 de outubro de 2024.

**Listernandes de Souza Monteiro**  
**Portaria: 022/2021**  
**Setor de Protocolo.**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SETOR DE PROTOCOLO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



## AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

### 1. Do processo:

- 1.1. Processo Administrativo nº 08627112024
- 1.2. Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

### 2. Objeto:

2.1. Descrição: Contratação de empresa especializada nos serviços de Confecção/Produção de Placas em ACM, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis- MA.

Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro do ano de 2024 eu, Listernandes de Souza Monteiro, responsável pelo setor de protocolo, **AUTUO** o processo administrativo nº 08627112024, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo.

Esperantinópolis - MA, 04 de outubro de 2024.

Listernandes de Souza Monteiro  
Portaria: 022/2021  
Setor de Protocolo



Processo nº 08627112021  
Fls Nº 003  
Visto e

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 022/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.


RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **LISTERNADES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,  
ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

  
ALUÍSIO CARNEIRO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 022/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **LISTERNADES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 023/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MAYARA DA CONCEIÇÃO LIMA MARQUES**, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Processamento de Dados, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 024/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **GERLAN PEREIRA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Manutenção dos

Equipamentos de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 025/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **ELIZABETE RIBEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Tombamento (TCE), lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 026/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **GILCILENE DA SILVA ALVES**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 027/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

(DFD) Nº 08627112024.

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Rosilene da Silva Viana Souza	
PORTARIA: 017/2021	
E-mail: Admespnopolis@gmail.com	Telefone: *****

### 1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada nos serviços de Confecção/Produção de Placas em ACM, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis- MA.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A confecção de placas de identificação é importante porque ajudam a identificar e localizar um local de forma clara e eficiente. Elas podem incluir informações importantes, como o nome do local ou objeto, número de identificação, entre outras informações relevantes. As placas de identificação podem ser usadas em diversos contextos, como em prédios públicos. Elas são fundamentais para orientação e localização, facilitando a vida das pessoas e reduzindo a possibilidade de erros ou confusões.

Nos ambientes em que as decisões de orientação devem ser tomadas rápida e facilmente, os elementos de sinalização devem se destacar do seu ambiente circundante, para que possam ser facilmente distinguidos e interpretados.

Este documento referencial contempla a proposta para o sistema de programação visual da Instituição. O conceito gráfico foi desenvolvido de forma a estabelecer um sistema leve, eficaz e de fácil compreensão e identificação por parte dos usuários, por meio da padronização visual da Instituição.

Complementar a sinalização das dependências do município em funcionamento, cujos itens já estavam previstos, mas que não foram instalados anteriormente, por contingenciamento de despesas; daquelas que estão em processo de implantação e as que vierem a ser instaladas oportunamente.

### 3. QUANTIDADE SER CONTRATADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT
01	Serviços de confecção/produção, entrega e instalação de fachada predial em Chapa (alumínio, composite material), Material: Alumínio/Polietileno, Tipo: Chapa de ACM, Tipo: Laminação, Lâmina de alumínio: 0,21 mm, Tratamento superficial, Pintura Poliéster, Espessura: 3 mm, Comprimento: 5.000 mm, Largura: 1.500 mm, Sinalizado com vinil adesivo impresso em policromia digital, Fixação por dois postes em aço galvanizado, incluindo toda mão de obra, estrutura serviços próprios e metálica para fixação, iluminação em led e letreiro e arte visual sob demanda, conforme o layout.	M <sup>2</sup>	121

### 4. PREVISÃO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO/ENTREGA:

Rua Jefferson Moreira- Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.

Esperantinópolis - MA

*Keliane*  
*Rosilene*



- 4.1. Previsão de início de execução/entrega de 07/11/2024 a 31/12/2024 de acordo com as necessidades desta Secretaria requisitante.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Esperantinópolis/MA, em 07 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

**Rosilene da Silva Viana Souza**  
Servidora Responsável pela  
Solicitação de Despesa  
Portaria Nº 017/2021

Ciente em 07 / 10 / 2024

Kellvane Ferreira Sousa  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria: 005/2021



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS**  
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº 08627112021  
Fls Nº 007  
Visto e

PORTARIA Nº 017/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

**R E S O L V E**

Artigo 1º- Nomear **ROSILENE DA SILVA VIANA SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Recursos Humanos, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,  
ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUISIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PORTARIA Nº 016/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 520/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1º- Nomear **HUDIVAN DA SILVA BRITO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transportes, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 017/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1º- Nomear **ROSILENE DA SILVA VIANA SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Recursos Humanos, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 018/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1º- Nomear **WILSON DANTAS DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Patrimônio, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 019/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1º- Nomear **VILMARA DE CASTRO COSTA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 020/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1º- Nomear **MAXSUEL DA SILVA MATOS**, no cargo em comissão de Diretor do Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 021/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1º- Nomear **MARIA DA CONCEIÇÃO FELIX AMORIM**, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Atos Administrativos, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura, deste município.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS**  
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 005/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.


**RESOLVE**

Artigo 1º- Nomear **KELLVANE FERREIRA SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,  
ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Art. 1º - Nomear o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, para atuar nas licitações da modalidade de Pregão realizadas pela Prefeitura de Esperantinópolis-MA.

**PREGOEIRO:** Mayane Cristina da Silva Lima Ferreira (Pregoeiro titular)

**PREGOEIRO SUPLENTE:** Pablo Sussmilch Ferreira da Silva

**EQUIPE DE APOIO:**

Leiliana de Sousa Carneiro  
Stella Bezerra Vieira Rodrigues  
Ionete de Abreu dos Santos (Suplente da Equipe de Apoio)

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.**

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO DE ESPERANTINÓPOLIS.**

**PORTARIA Nº 005/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1º- Nomear **KELVANE FERREIRA SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.**

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 006/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1º- Nomear **KLEBER LIMA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.**

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 007/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1º- Nomear **ISA TELMA BERNARDO SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Planejamento e Transparência, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.**

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 008/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1º- Nomear **JOELSON RIBEIRO BEZERRA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme a Lei Municipal 608/2020, e observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.**

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 009/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**



### DESPACHO

A Senhora.

**MARILIA SILVA SANTOS**

Chefe do Departamento de Compras

Estamos encaminhando em anexo à relação dos serviços para que seja realizada a pesquisa de preços para Contratação de empresa especializada nos serviços de Confeção/Produção de Placas em ACM, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis- MA, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT
01	Serviços de confecção/produção, entrega e instalação de fachada predial em Chapa (alumínio, composite material), Material: Alumínio/Polietileno, Tipo: Chapa de ACM, Tipo: Laminação, Lâmina de alumínio: 0,21 mm, Tratamento superficial, Pintura Poliéster, Espessura: 3 mm, Comprimento: 5.000 mm, Largura: 1.500 mm, Sinalizado com vinil adesivo impresso em policromia digital, Fixação por dois postes em aço galvanizado, incluindo toda mão de obra, estrutura serviços próprios e metálica para fixação, iluminação em led e letreiro e arte visual sob demanda, conforme o layout.	M <sup>2</sup>	121

Esperantinópolis- MA, 07 de outubro de 2024.

Kellvane Ferreira Sousa  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria: 005/2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



## PESQUISA DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



A Sra.  
**KELLVANE DE SOUSA FERREIRA**  
Secretaria Municipal de Administração

Nesta

**Assunto:** Contratação de empresa especializada nos serviços de Confecção/Produção de Placas em ACM, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis- MA.

Senhora Secretária,

A cotação de preços foi realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa Municipal Nº 001/2021 que versa os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

A pesquisa de preços foi realizada para atender as necessidades do município de Esperantinópolis- MA, mediante a utilização os seguintes parâmetros:

- a) Contratos de outros órgãos
- b) Pesquisa de fornecedor

**Conclusão:**

Diante do exposto, pode-se concluir que a média do preço realizadas, que formam a cesta de preços, elaborada por meio do cálculo médio entre pesquisa a contratos de outros órgãos e Pesquisa de fornecedor.

Apurou-se a média dos preços constantes da cesta, e encontramos o valor médio que julgamos ser compatível com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso e servirá de referência para esse processo.

Ademais, opino que seja utilizado como referência nesta licitação, o preço constante da relação anexa.

Informamos ainda que a pesquisa de preço foi realizada nos dias 07/10/2024 a 09/10/2024 estando dentro do prazo de validade.

Esperantinópolis- MA, 09 de outubro de 2024.

**Marília Silva Santos**  
Chefe de Departamento de Compras  
Portaria Nº 425

---

Marília Silva Santos  
Chefe do departamento de compras  
Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



TABELA DO PREÇO FINAL  
ANEXO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de confecção/produção, entrega e instalação de fachada predial em Chapa (alumínio, composite material), Material: Alumínio/Polietileno, Tipo: Chapa de ACM, Tipo: Laminação, Lâmina de alumínio: 0,21 mm, Tratamento superficial, Pintura Poliéster, Espessura: 3 mm, Comprimento: 5.000 mm, Largura: 1.500 mm, Sinalizado com vinil adesivo impresso em policromia digital, Fixação por dois postes em aço galvanizado, incluindo toda mão de obra, estrutura serviços próprios e metálica para fixação, iluminação em led e letreiro e arte visual sob demanda, conforme o layout.	M²	121	R\$ 485,87	R\$ 58.790,27

**VALOR GERAL:** R\$ 58.790,27 (cinquenta e oito mil setecentos e noventa reais e vinte e sete centavos).

Esperantinópolis- MA, 09 de outubro de 2024.

Marília Silva Santos  
Chefe de Departamento de Compras  
Portaria Nº 425

Marília Silva Santos  
Chefe Do Departamento De Compras  
Portaria: 425/2021



Processo Nº 08699112024  
Fls Nº 015  
Visto e

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS**  
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 425/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.


**R E S O L V E**

Artigo 1º- Nomear **MARILIA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,  
ESTADO DO MARANHÃO, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

  
**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## SUMÁRIO

### Descrição

PORTARIA Nº 425/2021

Página

1

PORTARIA Nº 425/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

### RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MARILIA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://esperantinopolis.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b3b00450f9147ba24c6ea5f4120c9a171ff82cdd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo Nº 086971/2024  
Fls Nº 017  
Visto \_\_\_\_\_  
PREFEITURA DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
Desenvolvimento para todos

## REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



### ITENS DA PESQUISA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT
01	Serviços de confecção/produção, entrega e instalação de fachada predial em Chapa (aluminium, composite material), Material: Alumínio/Polietileno, Tipo: Chapa de ACM, Tipo: Laminação, Lâmina de alumínio: 0,21 mm, Tratamento superficial, Pintura Poliéster, Espessura: 3 mm, Comprimento: 5.000 mm, Largura: 1.500 mm, Sinalizado com vinil adesivo impresso em policromia digital, Fixação por dois postes em aço galvanizado, incluindo toda mão de obra, estrutura serviços próprios e metálica para fixação, iluminação em led e letreiro e arte visual sob demanda, conforme o layout.	M <sup>2</sup>	121

Esperantinópolis, MA, de 07 outubro de 2024.

Marília Silva Santos  
Chefe do Departamento de Compras  
Portaria Nº 425

---

Marília Silva Santos  
Chefe do Departamento de Compras  
Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



## PESQUISA DE PREÇO ÓRGÃOS: OUTRAS PREFEITURAS NAS PROXIMIDADES



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo N° 08629112024  
Fls N° 020  
Visto *el*  
PREFEITURA DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
Desenvolvimento para todos

**CONTRATO DO ÓRGÃO:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS  
RODRIGUES**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

Processo Nº 09697112023  
Fls Nº 02

VISTO
PMLR-MA
Folha nº
Proc. Adm. 0601001/2023
Rubrica:

CONTRATO Nº 09/PE/004/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601001/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGO DOS RODRIGUES-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES E A EMPRESA FUTURA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE LAGO DOS RODRIGUES-MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES**, situada na Rua Oito de Maio, s/nº, Centro, Cep 65.712-000, Lago dos Rodrigues - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.541/0001-33, por meio da Secretaria de Administração, Obras, Planejamento e Finanças, situada na rua Oito de Maio, s/nº, Centro, Cep. 65.712-000, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças, a Sr<sup>ª</sup>. Pâmara da Silva Rolim, portadora do CPF nº 613.999.413-64, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FUTURA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, situada na Rua João Emílio Falcão, nº 331, Bairro Fátima, Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.966.249/0001-00, neste ato representado pelo Empresário, Sr. Dayvid de Oliveira Santos, portador da cédula de identidade nº 1643847 SSP/PI do CPF nº 613.371.023-34, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, LC nº 123/06, LC nº 147/14, Decreto Municipal nº 09/2021 de 21/01/2021; Decreto Municipal nº 11/2021 de 08/02/2021; Decreto Federal 9.488/18 de 31 de agosto de 2018, Decreto Federal Nº 10.024, de 20/09/2019, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula primeira - Do objeto:**

1.1 O presente contrato tem pôr objeto, por parte da contratada, a execução dos serviços de comunicação visual, de interesse desta Administração Pública.

**Cláusula segunda - Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, LC nº 123/06, LC nº 147/14, Decreto Municipal nº 09/2021 de 21/01/2021; Decreto Municipal nº 11/2021 de 08/02/2021; Decreto Federal 9.488/18 de 31 de agosto de 2018, Decreto Federal Nº 10.024, de 20/09/2019 e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

**Cláusula terceira - Do valor contratual:**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

Processo Nº 0867712024  
Fls Nº 022  
Visto

PMLR-MA  
Folha nº 12  
Proc. Adm. 0601001/2023  
Rubrica:

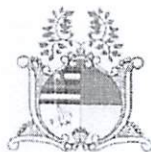
- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 17.547,23 (Dezessete mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço	Total
				Unitário	
1	Adesivo com impressão	M <sup>2</sup>	28	77,00	2.156,00
2	Fachada simples em metalon 20x20	M <sup>2</sup>	6	151,00	906,00
3	Cavalete em metalon 20x20	M <sup>2</sup>	1	341,00	341,00
4	Fachada luminosa (impressão em lona, armação de metalon galvanizado e montagem)	M <sup>2</sup>	7	370,00	2.590,00
5	Banner em lona	M <sup>2</sup>	8	93,50	748,00
6	Faixa em lona	M <sup>2</sup>	10	81,50	815,00
7	Lona (impressão e aplicação)	M <sup>2</sup>	8	72,00	576,00
8	Minidoor em papel 148x100cm	Und	10	14,00	140,00
9	Minidoor em papel 74x100cm	Und	10	12,00	120,00
10	Minidoor em papel 74x50cm	Und	8	7,00	56,00
11	Panfletos 20 x 14 cm	Und	4063	0,21	853,23
12	Papel com impressão por metro	M <sup>2</sup>	9	22,00	198,00
13	Outdoor em lona 900x300cm	Und	3	1.052,00	3.156,00
14	Outdoor em papel 900x300cm	Und	4	179,00	716,00
15	Perfurado personalizado para carro	Und	4	58,00	232,00
16	Placas de sinalização em PVC 35x12cm	Und	16	10,50	168,00
17	Placas de sinalização em vidro 60x80cm	Und	2	205,00	410,00
18	Sinalização em PVC	M <sup>2</sup>	1	161,00	161,00
19	Letreiro em PVC expandido	M <sup>2</sup>	2	504,00	1.008,00
20	Letreiro com iluminação	M <sup>2</sup>	1	814,00	814,00
21	Toldo de policarbonato	M <sup>2</sup>	1	869,50	869,50
23	Fachada em Acm	M <sup>2</sup>	1	513,50	513,50
Valor Total R\$					17.547,23

- 3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

Processo Nº 0862712024  
Fls Nº 023

Visto  
PMLR-MA  
Folha nº 5  
Proc. Adm. 0601001/2023  
Rubrica:

**Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:**

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues-MA, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão	02 - Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	20.01 - Secretaria Municipal De Administração, Obras, Planejamento E Finanças
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	04.121.0205.2.004 - Manutenção e Func. do setor de Administração.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 - Outros serv. de Terc. pessoa jurídica.
FONTE DE RECURSO:	15000000000 - Recursos não vinculados de impostos.
Valor reforçado mediante abertura de crédito adicional especial	R\$ 17.547,23

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**Cláusula quinta – Da vigência:**

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (2024).

**Cláusula sexta – Da forma, prazo e local de execução dos serviços:**

- 6.1. A forma de execução será parcelada, sendo a prestação do(s) serviço(s) de acordo com a necessidade desta administração pública.
- 6.2. Os serviços deverão ser executados no máximo em 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
- 6.3. Durante o prazo da contratação o contratado prestara os serviços ao município, independentemente de jornada de trabalho e de lugar, desde que se responsabilize pela prestação e manutenção, em tempo, dos serviços profissionais contratados, de interesse e necessidade da municipalidade.

**Cláusula sétima – Do pagamento:**

- 7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) serviço(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

Processo Nº 08697112024  
Fls Nº 024  
Visto  
PMLR-MA  
Folha nº  
Proc. Adm. 0601001/2023  
Rubrica:

- 7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- 7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.
- 7.2.1. Banco: Banco do Brasil  
7.2.2. Agência: 3219-0  
7.2.3. Conta-corrente: 7809-3  
Titular: FUTURA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

Processo Nº 0889711/2024  
Fis Nº 025  
PMLR-MA  
Folha nº  
Proc. Adm. 0601001/2023  
Rubrica:

validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

- 7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.6. Para cada Ordem de Serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

***Cláusula oitava - Dos encargos de mora por atraso de pagamento:***

- 8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

***Cláusula nona - Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:***

- 9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

***Cláusula décima - Dos acréscimos e supressões:***

- 10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

***Cláusula décima primeira - Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:***

- 11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

Processo Nº 08627112024  
Fis Nº 026  
Visto

PMLR-MA  
Folha nº 16  
Proc. Adm. 0601001/2023  
Rubrica:

VA = ----- X INI onde:  
INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

**Cláusula décima segunda - Do reajustamento de preços:**

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues.

**Cláusula décima terceira - Da alteração contratual:**

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

**Cláusula décima quarta - Da fiscalização:**

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao(s) ordenador(es) de despesas, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

**Cláusula décima quinta - Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:**

15.1. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

Processo Nº 08627113024  
Fis Nº 027

Visto  
PMLR-MA  
Folha nº 22  
Proc. Adm. 0601001/2023  
Rubrica:

- 15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- 15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.
- 15.3. Constituem obrigações da contratada:
- 15.3.1. Executar o(s) serviço(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;
- 15.3.2. Executar o(s) serviço(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 15.3.3. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s), de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 15.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 15.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) serviço(s) prestado(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) serviço(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser corrigido(s);
- 15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução do(s) serviço(s) e o uso indevido de patentes e registros; e



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

Processo Nº 08627112024  
Fis Nº 028  
PMLR-MA  
Folha nº  
Proc. Adm. 0601001/2023  
Rubrica:

- 15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 15.4. Constituem responsabilidades da contratada:
- 15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- 15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
- 15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:
- $$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF$$
- onde:
- VA = Valor Atualizado  
VDI = Valor Inicial  
INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)  
INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)
- 15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

Processo Nº 086871/2024  
Fis Nº 016129  
PMLR-MA  
Folha nº  
Proc. Adm. 0601001/2023  
Rubrica:

*Cláusula décima sexta - Da rescisão do contrato:*

- 16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

*Cláusula décima sétima - Das penalidades:*

- 17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa licitante ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.

- 17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.
- 17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.
- 17.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.
- 17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.
- 17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.
- 17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

Processo Nº 08677/2024

Fis Nº 030

Visto  
PMLR-MA  
Folha nº  
Proc. Adm. 0601001/2023  
Rubrica:

- 17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- 17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
- 17.7.3. Rescisão do contrato.
- 17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:
  - 17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;
  - 17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
  - 17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.
- 17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.
- 17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.
- 17.12. A falta do(s) serviço(s) a ser(em) prestado(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação do(s) serviço(s) objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:**

- 18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:**

- 19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
  - 19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**Cláusula vigésima – Dos casos omissos:**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

Processo Nº 0869712004  
Fls Nº 031

PMLR-MA	_____
Folha nº	_____
Proc. Adm. 0601001/2023	_____
Rubrica:	_____

- 20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, LC n.º 123/06, LC n.º 147/14, Decreto Municipal n.º 09/2021 de 21/01/2021; Decreto Municipal n.º 11/2021 de 08/02/2021; Decreto Federal 9.488/18 de 31 de agosto de 2018, Decreto Federal N.º 10.024, de 20/09/2019 e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula vigésima primeira - Da publicação resumida deste instrumento**

- 21.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**Cláusula vigésima segunda - Do Foro:**

- 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lago da Pedra-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lago dos Rodrigues (MA), 12 de Abril de 2024.

Pâmara da Silva Rolim  
Secretária Municipal de Administração,  
Obras, Planejamento e Finanças.  
CPF nº 613.999.413-64  
Contratante

FUTURA INFORMATICA Assinado de forma digital por  
COMERCIO E SERVICOS FUTURA INFORMATICA COMERCIO E  
LTDA:10966249000100 SERVICOS LTDA:10966249000100  
Dados: 2024.04.15 13:38:50 -03'00'

FUTURA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CNPJ nº 10.966.249/0001-00  
Sr. Dayvid de Oliveira Santos  
Contratada

**Testemunhas:**

Nome: Emmanuel Vitor Tomaz de Silva Marjato, CPF nº 600.047.497-83

Nome: José de Arcangelo Ode Sousa, CPF nº 010 793 358-02



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

Processo N° 08607112023  
Fis N° 032

Visto \_\_\_\_\_  
PMLR-MA \_\_\_\_\_  
Folha n° \_\_\_\_\_  
Proc. Adm. 0601001/2023  
Rubrica: \_\_\_\_\_

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 09/PE/004/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças, e a Empresa: FUTURA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.966.249/0001-00. OBJETO: O presente contrato tem pör objeto, por parte da contratada, a execução dos serviços de comunicação visual, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de n° 0601001/2023, da modalidade Pregão Eletrônico n° 004/2023, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores. VALOR: O valor total a ser pago pela aquisição dos itens será de R\$ 17.547,23 (Dezessete mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos). VIGÊNCIA: data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária, Órgão 02 – Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 20.01 – Secretaria Municipal De Administração, Obras, Planejamento E Finanças; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.121.0205.2.004 – Manutenção e Func. do setor de Administração; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de Terc. pessoa jurídica; FONTE DE RECURSO: 15000000000 – Recursos não vinculados de impostos. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças a Sra. Pâmara da Silva Rolim, portadora do CPF n° 613.999.413-64 pela Contratante e o Empresário Sr. Dayvid de Oliveira Santos, portador da cédula de identidade n° 1643847 SSP/PI do CPF n° 613.371.023-34, pela Contratada. Data da Assinatura dia 12 de Abril de 2024.

Rua Oito de Maio, s/n.º, Centro, Lago dos Rodrigues - MA  
CNPJ 01.612.541/0001-33 – Fone: (99) 3632-1350

Maria Silva Santos  
Chefe de Departamento de Compras  
Portaria N° 225





# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE LAGO DOS RODRIGUES - MA  
INSTITUÍDO PELA LEI Nº 0206/2021  
TERCEIROS  
ISSN: 2764-328X

Processo Nº 08627/11224  
Fls Nº 033

VISTO  
PMLR-MA  
Folha nº 23  
Proc. Adm. 0601001/2023  
Rubrica:



LAGO DOS RODRIGUES - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 4 - Nº 835 / 2024 :: QUARTA, 17 DE ABRIL DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 5

## SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 04/PE/001/2024 .....	1
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 09/PE/004/2023 .....	1
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 10/PE/004/2023 .....	2
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 11/PE/004/2023 .....	2
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 12/PE/004/2023 .....	2
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 13/PE/004/2023 .....	2
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 14/PE/004/2023 .....	3
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 15/PE/004/2023 .....	3
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	3
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	4
TERMO DE ADJUDICAÇÃO .....	4

### EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 04/PE/001/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, e a Empresa: MIX BARATÃO SUPERMERCADO LTDA. CNPJ: 30.033.067/0001-93. OBJETO: O presente contrato tem por objeto, por parte da contratada, o fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não-perecíveis), destinados a merenda escolar, para atender alunos da educação básica de ensino do Município de Lago dos Rodrigues, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 1601001/2024, da modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. VALOR: O valor total a ser pago pela aquisição dos itens será de R\$ 247.514,42 (Duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos). VIGÊNCIA: da data da assinatura a 31 de dezembro de 2024. As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária, Órgão 02 – Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 23.01 – Secretaria Municipal de Educação; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0222.2.068 – Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1552000000 – Transferência de Recurso do PNAE. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Educação, Sra. Maria do Socorro Ribeiro da Silva Frota, nomeada pela Portaria nº 03/2021 de 01 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Lago dos Rodrigues/MA, de 04 de janeiro de 2021, portadora da Matrícula Funcional nº 1070-1 e o Empresário Sr. Esdras Fontinele Ambrósio pela Contratada. Data da Assinatura dia 16 de Abril de 2024.

### EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 09/PE/004/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças, e a Empresa: FUTURA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.966.249/0001-00. OBJETO: O presente contrato tem por objeto, por parte da contratada, a execução dos serviços de comunicação visual, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 0601001/2023, da modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2023, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores. VALOR: O valor total a ser pago pela aquisição dos itens será de R\$ 17.547,23 (Dezessete mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos). VIGÊNCIA: data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária, Órgão 02 – Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 20.01 – Secretaria Municipal De Administração, Obras, Planejamento E Finanças; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.121.0205.2.004 – Manutenção e Func. do setor de Administração; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de Terc. pessoa jurídica; FONTE DE RECURSO: 15000000000 – Recursos não vinculados de impostos. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças a Sra. Pâmara da Silva Rolim, portadora do CPF nº 613.999.413-64 pela

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.lagodosrodrigues.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fbd27d50de1fa71c29aa3c3d1b3192922f978fb2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Maria do Socorro Ribeiro da Silva Frota  
Chefe de Departamento de Compras  
Portaria Nº 426/5

Processo Nº 08677/2023  
Fis Nº 034

MAI 15 2024  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. Adm. 0601001/2023  
Rubrica: \_\_\_\_\_

Contratante e o Empresário Sr. Dayvid de Oliveira Santos, portador da cédula de identidade nº 1643847 SSP/PI do CPF nº 613.371.023-34, pela Contratada. Data da Assinatura dia 12 de Abril de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 10/PE/004/2023**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a Empresa: FUTURA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.966.249/0001-00. OBJETO: O presente contrato tem por objeto, por parte da contratada, a execução dos serviços de comunicação visual, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 0601001/2023, da modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2023, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores. VALOR: O valor total a ser pago pela aquisição dos itens será de R\$ 77.710,81 (Setenta e sete mil, setecentos e dez reais e oitenta e um centavos). VIGÊNCIA: data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária, Órgão 02 – Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 1201- Fundo Municipal De Saúde; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0355.2.045- Manut. e Func. Do Fundo Municipal de Saúde – FMS; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de Terc. Pessoa jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de impostos e trans. - SAÚDE. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Saúde, o Sr. João de Sousa Rolim Neto, portador do CPF nº 129.389.983-68 pela Contratante e o Empresário o Sr. Dayvid de Oliveira Santos, portador da cédula de identidade nº 1643847 SSP/PI e do CPF nº 613.371.023-34, pela Contratada. Data da Assinatura dia 12 de Abril de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 11/PE/004/2023**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, e a Empresa: FUTURA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.966.249/0001-00. OBJETO: O presente contrato tem por objeto, por parte da contratada, execução dos serviços de comunicação visual de interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 0601001/2023, da modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2023, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores. VALOR: O valor total a ser pago pela aquisição dos itens será de R\$ 28.376,72 (Vinte e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos). VIGÊNCIA: data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária, Órgão 02 – Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 13.01 – Manut. e Desenv. da Educação Básica/FUNDE; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0260.2.075 – Manut e Func. Das Escolas do Ensino Fundamental 30%; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica; FONTE DE RECURSO: 1541000000 – Transf. Do FUNDEB 30% - Comple. União - VAAF. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Educação a Sra. Maria do Socorro Ribeiro da Silva Frota, portadora do CPF nº 354.433.083-00 pela Contratante e o Empresário Sr. Dayvid de Oliveira Santos, portador da cédula de identidade nº 1643847 SSP/PI e do CPF nº 613.371.023-34, pela Contratada. Data da Assinatura dia 12 de Abril de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 12/PE/004/2023**

ARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, e a Empresa: FUTURA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.966.249/0001-00. OBJETO: O presente contrato tem por objeto, por parte da contratada, execução dos serviços de comunicação visual de interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 0601001/2023, da modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2023, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores. VALOR: O valor total a ser pago pela aquisição dos itens será de R\$ 23.205,51 (Vinte e três mil duzentos e cinco reais e cinquenta e um centavos). VIGÊNCIA: data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária, Órgão 02 – Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 13.01 – Manut. e Desenv. da Educação Básica/FUNDE.; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.365.0229.2.183 – Manutenção e Func. da Educação Infantil VAAT 50%; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de Terc. pessoa jurídica; FONTE DE RECURSO: 1542000000 – Transf. Do FUNDEB 30% - Comple. União - VAAT. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Educação a Sra. Maria do Socorro Ribeiro da Silva Frota, portadora do CPF nº 354.433.083-00 pela Contratante e o Empresário Sr. Dayvid de Oliveira Santos, portador da cédula de identidade nº 1643847 SSP/PI e do CPF nº 613.371.023-34, pela Contratada. Data da Assinatura dia 12 de Abril de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 13/PE/004/2023**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Empresa: FUTURA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.966.249/0001-00. OBJETO: O presente contrato tem por objeto, por parte da contratada, execução dos serviços de comunicação visual de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 0601001/2023, da modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2023, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores. VALOR: O valor total a ser pago pela aquisição dos itens será de R\$ 12.231,98 (Doze mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.lagodosrodrigues.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fbd27d50de1fa71c29aa3c3d1b3192922f978fb2  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



MAI 15 2024  
Chefe de Departamento de Compras  
Portaria Nº 425

PMLR-MA
Folha nº
Proc. Adm. 0601001/2023
Rubrica:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

**PORTARIA Nº 27/2024**

Lago dos Rodrigues/MA, 21 de fevereiro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica e Leis Municipais vigentes,

**RESOLVE**

Art. 1.º - Nomear o Sr. Antonio da Silva Neto, devidamente inscrito no CPF: 488.052.463-87, para exercer cargo de Gestor de Contrato, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Lago dos Rodrigues/MA.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Dê-se ciência, publique e cumpra-se.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Valdemar Sousa Araújo*  
**VALDEMAR SOUSA ARAUJO**

**Prefeito Municipal**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE LAGO DOS RODRIGUES - MA  
INSTITUÍDO PELA LEI Nº 0206/2021  
EXECUTIVO  
ISSN: 2764-328X

Processo nº 08627117004  
Fls Nº 036

Visto  
PMLR-MA  
Folha nº 26  
Proc. Adm. 001/001/2023  
Rubrica:



LAGO DOS RODRIGUES - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 4 - Nº 803 / 2024 :: SEGUNDA, 04 DE MARÇO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 2

## SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIA Nº 27/2024	1
PORTARIA Nº 28/2024	1

### PORTARIA Nº 27/2024

Lago dos Rodrigues/MA, 21 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica e Leis Municipais vigentes,

#### RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. Antonio da Silva Neto, devidamente inscrito no CPF: 488.052.463-87, para exercer cargo de Gestor de Contrato, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Lago dos Rodrigues/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Dê-se ciência, publique e cumpra-se.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

VALDEMAR SOUSA ARAÚJO

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 28/2024

Lago dos Rodrigues/MA, 21 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica e Leis Municipais vigentes,

#### RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. Francisco Alves de Sousa, devidamente inscrito no CPF: 290.904.823-34, para exercer cargo de Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças do Município de Lago dos Rodrigues/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Dê-se ciência, publique e cumpra-se.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

VALDEMAR SOUSA ARAÚJO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES - MA É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.lagodosrodrigues.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 732a930578f26cdf4ef67e646b53bf32ef77b99e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Francisco Alves de Sousa  
Secretaria Municipal de Compras  
Portaria Nº 425

PMLR-MA	Visto
Folha nº	27
Proc. Adm. 0601001/2023	
Rubrica:	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

PORTARIA Nº 28/2024

Lago dos Rodrigues/MA, 21 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica e Leis Municipais vigentes,

RESOLVE

Art. 1.º - Nomear o Sr. Francisco Alves de Sousa, devidamente inscrito no CPF:290.904.823-34, para exercer cargo de Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças do Município de Lago dos Rodrigues/MA.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Dê-se ciência, publique e cumpra-se.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

VALDEMAR SOUSA ARAÚJO

Prefeito Municipal

*Valdemar Sousa Araújo*  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE LAGO DOS RODRIGUES - MA  
INSTITUÍDO PELA LEI Nº 0206/2021  
EXECUTIVO  
ISSN: 2764-328X

Processo Nº 086771/2024  
Fls. Nº 038

PMLR-MA  
Folha nº  
Proc. Adm. 060403/2023  
Rubrica:

LAGO DOS RODRIGUES - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 4 - Nº 803 / 2024 :: SEGUNDA, 04 DE MARÇO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 2

## SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIA Nº 27/2024	1
PORTARIA Nº 28/2024	1

### PORTARIA Nº 27/2024

Lago dos Rodrigues/MA, 21 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica e Leis Municipais vigentes,

#### RESOLVE

Art. 1.º - Nomear o Sr. Antonio da Silva Neto, devidamente inscrito no CPF: 488.052.463-87, para exercer cargo de Gestor de Contrato, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Lago dos Rodrigues/MA.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Dê-se ciência, publique e cumpra-se*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

VALDEMAR SOUSA ARAÚJO

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 28/2024

Lago dos Rodrigues/MA, 21 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica e Leis Municipais vigentes,

#### RESOLVE

Art. 1.º - Nomear o Sr. Francisco Alves de Sousa, devidamente inscrito no CPF: 290.904.823-34, para exercer cargo de Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças do Município de Lago dos Rodrigues/MA.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Dê-se ciência, publique e cumpra-se*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

VALDEMAR SOUSA ARAÚJO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.lagodosrodrigues.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 732a930578f26cdf4ef67e646b53bf32ef77b99e  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Maíra Silva Santos  
Chefe de Departamento de Compras  
Portaria Nº 425/2024



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo Nº 08677117004  
Fls Nº 038  
Visto *el*  
PREFEITURA DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
Desenvolvimento para todos

**TABELA DE PREÇO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS**  
**RODRIGUES**

Rua Jefferson Moreira– Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69,  
Esperantinópolis – MA

Maria Sílvia Santos  
Chefe de Departamento de Compras  
Portaria nº 425/25



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



### TABELA DE PREÇO

ÓRGÃO I: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES- MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR DA UNIDADE	VALOR TOTAL
01	Serviços de confecção/produção, entrega e instalação de fachada predial em Chapa (aluminium, composite material), Material: Alumínio/Polietileno, Tipo: Chapa de ACM, Tipo: Laminação, Lâmina de alumínio: 0,21 mm, Tratamento superficial, Pintura Poliéster, Espessura: 3 mm, Comprimento: 5.000 mm, Largura: 1.500 mm, Sinalizado com vinil adesivo impresso em policromia digital, Fixação por dois postes em aço galvanizado, incluindo toda mão de obra, estrutura serviços próprios e metálica para fixação, iluminação em led e letreiro e arte visual sob demanda, conforme o layout.	M <sup>2</sup>	121	R\$513,50	R\$ 62.133,50

**VALOR GERAL:** R\$ 62.133,50 (sessenta e dois mil cento e trinta e três reais e cinquenta centavos).

Esperantinópolis- MA, 07 de outubro de 2024.

Marília Silva Santos  
Chefe de Departamento de Compras  
Portaria Nº 425

Marília Silva Santos  
Chefe do Departamento de Compras  
Portaria: 425/2021





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo Nº 08697117024  
Fls Nº 091  
Visto \_\_\_\_\_  
PREFEITURA DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
Desenvolvimento para todos

**CONTRATO DO ÓRGÃO:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO  
PARUÁ**

Rua Jefferson Moreira– Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.  
Esperantinópolis – MA

Marília Silva Santos  
Chefe do Departamento de Compras  
Portaria Nº 425



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITAS E PATRIMÔNIO  
PÚBLICO

Contrato nº 129/2024  
Processo Administrativo nº 040/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2023-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024

CONTRATO PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS EM ACM PARA FACHADA DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, E A EMPRESA VERAS E FORTES LTDA.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por: Flavio José Padilha de Almeida, (estado civil), Brasileira, Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 772.274.254-87, e a empresa VERAS E FORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.486.543/0001-72, com sede AVENIDA JOAO MORAES DE SOUSA, 252, 65.272-000, MONTE DOURADO, Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, ANTONIO LISBOA LIMA VERAS, CPF nº 837.516.883-15, têm, entre si, ajustado o presente Contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS EM ACM PARA FACHADA DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS EM ACM PARA FACHADA DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A quantificação do contrato se dará conforme planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - SERVIÇOS DE CONFECCÃO, INSTALAÇÃO DE FACHADA PREDIAL EM MATERIAL ACM (ALUMINIUM COMPOSITE MATERIAL), INCLUINDO TODA MÃO DE OBRA, ESTRUTURA	SERVIÇOS PRÓPRIOS	M²	600,000	R\$ 500,00	R\$ 300.000,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITAS E PATRIMÔNIO  
PÚBLICO

METALICA PARA FIXAÇÃO, ILUMINAÇÃO EM  
LED E LETREIRO E ARTE VISUAL SOB  
DEMANDA.

Valor Total

R\$ 300.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 00 SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN., FINANÇAS, RECEITA E PATRIM. PÚBL.

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0003.2009.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 12.122.0004.2015.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 00 FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO FUNDO

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0004.2021.0000 MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

CLASSIFICAÇÃO: 27.122.0005.2050.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E  
JUVENTUDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0006.2052.0000 MANUT. E FUNC. DA SECR. MUNIC. DE S. E SANEAMENTO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0020.2061.0000 CAPITAÇÃO PONDERADA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 00 SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA

CLASSIFICAÇÃO: 08.122.0008.2078.0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. M. DE A. SOC. TRAB. E CIDADANIA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CLASSIFICAÇÃO: 08.122.0008.2085.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 00 SEC. MUN. OBRAS URB. CID. TRANSP. TRANSITO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0009.2107.0000 MANUT. E F. DA SEC. M. OBRAS U. CID. TRANS. E TRAN

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 00 SEC. MUN. AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

CLASSIFICAÇÃO: 20.122.0010.2117.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITAS E PATRIMÔNIO  
PÚBLICO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO: 18.122.0007.2075.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 00 SEC. MUN. DA CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0016.2132.0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DA CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 23/09/2025, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato poderá ser objeto de subcontratação, com o percentual de até 45% (quarenta e cinco por cento), com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A subcontratação não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

#### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, observado o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em 02 (duas) vias.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITAS E PATRIMÔNIO  
PÚBLICO

Processo Nº 08677/110021  
Fls Nº 045  
Visto \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços avençados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Fica o **CONTRATADO** obrigado a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Competirá à **CONTRATADA** cumprir as obrigações constantes no Termo de Referência, o qual faz parte deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Competirá à **CONTRATANTE**:

- Fornecer todos os dados a **CONTRATADA**, necessários adequados para a execução do objeto;
- Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;
- Manter com a **CONTRATADA** relação por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de servidor designado para esta função, na forma que lhe convier.
- Receber os materiais permanentes, de acordo com as ordens de fornecimentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de atraso injustificado do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes multas:

- Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 10% (dez por cento);
- Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na substituição dos materiais reprovados no recebimento provisório, até o limite de 10% (dez por cento);

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITAS E PATRIMÔNIO  
PÚBLICO

Processo N° 08637/12024  
Fls N° 096  
Visto e

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art.7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78. da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça de **SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também os subscrevem.



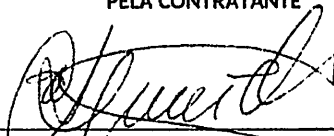
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITAS E PATRIMÔNIO  
PÚBLICO

Processo Nº 082071004  
Fis Nº 092  
Visto 2


Santa Luzia do Paruá - MA, 23 de Setembro de 2024.

ASSINATURAS


PELA CONTRATANTE

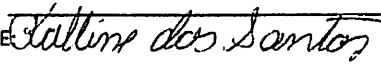
  
Flávio José Padilha de Almeida  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças  
Receita e Patrimônio Público  
003/2021

PELA CONTRATADA

  
ANTONIO LISBOA LIMA VERAS  
CPF nº 837.516.883-15

TESTEMUNHAS

NOME:   
CPF: 023.532.423-69

NOME:   
CPF: 066.255.603-14

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 2.015,52 (dois mil, quinze reais e cinquenta e dois centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	26 de Setembro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	26 de Setembro de 2025

**DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

NOME:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público	CNPJ:	12.511.093/0001-06
LOGRADOURO:	Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Flavio José Padilha de Almeida	CPF:	772.274.254-87

**DADOS DO BENEFICIÁRIO**

RAZÃO SOCIAL:	A FRENTE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	CPF/CNPJ:	36.489.366/0001-13
ENDEREÇO:	RUA CARLOS DIAS RIBEIRO, 59	BAIRRO:	VARZEA
CIDADE:	Lagoa Santa	ESTADO:	Minas Gerais
CONTATO:	(31) 9756-6572	E-MAIL:	afrentelicitacoes@gmail.com
REPRESENTANTE:	Conrado Augusto Abrahão da Matta	CPF:	080.802.876-60

**DOS ITENS REGISTRADOS**

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
70	ROÇADEIRA, A GASOLINA, 12", 2.3HP, 2T, MÍNIMO DE 35CC MARCA DE REFERÊNCIA - STIHL FS 220	-	UNIDADE	2	R\$ 1.007,76	R\$ 2.015,52
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 2.015,52</b>	

Santa Luzia do Paruá - MA, 26 de Setembro de 2024

**ASSINATURAS**

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Flavio José Padilha de Almeida Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público 003/2021	Conrado Augusto Abrahão da Matta CPF nº 080.802.876-60

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 61129a2a898c4a6c2542983d1b97f7aa

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 8d8d80321e629e64f43f708c6120aa01

**AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2024**, assinado em 23/09/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS EM ACM PARA FACHADA DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. Processo Administrativo nº 040/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: VERAŞ E FORTES LTDA, CNPJ nº 08.486.543/0001-72. Valor Global: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Vigência Inicial: 23 de Setembro de 2024. Vigência Final: 23 de Setembro de 2025. Flavio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público. Santa Luzia do Paruá - MA, 23 de Setembro de 2024.

**AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2024**, assinado em 23/09/2024. Objeto: SERVIÇO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA DO MUCURA NA QUADRA XXIV NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. Processo Administrativo nº 004/2024. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 001/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ nº 06.238.376/0001-15. Valor Global: R\$ 527.690,39 (quinhentos e vinte e sete mil, seiscentos e noventa reais e trinta e nove centavos). Vigência Inicial: 23 de Setembro de 2024. Vigência Final: 23 de Setembro de 2025. Flavio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público. Santa Luzia do Paruá - MA, 23 de





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo N° 08697/110034  
Fls N° 049  
Visto *el*  
PREFEITURA DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
Desenvolvimento para todos

**TABELA DE PREÇO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO**  
**PARUÁ**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



TABELA DE PREÇO

ÓRGÃO II: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de confecção/produção, entrega e instalação de fachada predial em Chapa (aluminium, composite material), Material: Alumínio/Polietileno, Tipo: Chapa de ACM, Tipo: Laminação, Lâmina de alumínio: 0,21 mm, Tratamento superficial, Pintura Poliéster, Espessura: 3 mm, Comprimento: 5.000 mm, Largura: 1.500 mm, Sinalizado com vinil adesivo impresso em policromia digital, Fixação por dois postes em aço galvanizado, incluindo toda mão de obra, estrutura serviços próprios e metálica para fixação, iluminação em led e letreiro e arte visual sob demanda, conforme o layout.	M²	121	R\$ 500,00	60.500,00

**VALOR GERAL:** R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).

Esperantinópolis-MA, 07 de outubro de 2024.

Portaria nº 425

Marília Silva Santos  
Chefe do Departamento de Compras  
Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



## MAPA DO PREÇO MÉDIO

*Márcia Silva Santos*  
Chefe de Departamento de Compras  
Portaria Nº 425

Rua Jefferson Moreira– Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.  
Esperantinópolis – MA

Proprietário: *OSL*  
Fis. Nº: *086894113204*  
Visto: *e*



**MAPA DO PREÇO MÉDIO**  
**ÓRGÃO: OUTRAS PREFEITURAS NAS PROXIMIDADES**

**ÓRGÃO I:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES- MA.

**ÓRGÃO II:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ- MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	ÓRGÃO I	ÓRGÃO II	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	Serviços de confecção/produção, entrega e instalação de fachada predial em Chapa (aluminium, composite material), Material: Alumínio/Polietileno, Tipo: Chapa de ACM, Tipo: Laminação, Lâmina de alumínio: 0,21 mm, Tratamento superficial, Pintura Poliéster, Espessura: 3 mm, Comprimento: 5.000 mm, Largura: 1.500 mm, Sinalizado com vinil adesivo impresso em policromia digital, Fixação por dois postes em aço galvanizado, incluindo toda mão de obra, estrutura serviços próprios e metálica para fixação, iluminação em led e letreiro e arte visual sob demanda, conforme o layout.	M <sup>2</sup>	121	R\$ 513,50	R\$ 500,00	R\$ 506,75

*Márcia Silva Santos*  
Chefe de Departamento de Compras  
Portaria nº 425

Processo Nº 0886611200  
Fls Nº 050  
Visto  
*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Esperantinópolis- MA, 07 de outubro de 2024.

Marília Silva Santos  
Chefe do Departamento de Compras  
Portaria Nº 425

Marília Silva Santos  
Chefe do Departamento de Compras  
Portaria: 425/2021

Rua Jefferson Moreira– Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.  
Esperantinópolis – MA

Preparação Nº  
Fis Nº  
Visto  
53  
hcoent-880



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo Nº 08629112024  
Fls Nº 054  
Visto *e*  
PREFEITURA DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
Desenvolvimento para todos

## TABELA DO PREÇO DE OUTROS ORGÃOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo Nº 08677112024  
Fls Nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_ e OSS  
PREFEITURA DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
Desenvolvimento para todos

TABELA DO PREÇO FINAL  
FONTE: CONTRATO DE OUTROS ÓRGÃOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de confecção/produção, entrega e instalação de fachada predial em Chapa (aluminium, composite material), Material: Alumínio/Polietileno, Tipo: Chapa de ACM, Tipo: Laminação, Lâmina de alumínio: 0,21 mm, Tratamento superficial, Pintura Poliéster, Espessura: 3 mm, Comprimento: 5.000 mm, Largura: 1.500 mm, Sinalizado com vinil adesivo impresso em policromia digital, Fixação por dois postes em aço galvanizado, incluindo toda mão de obra, estrutura serviços próprios e metálica para fixação, iluminação em led e letreiro e arte visual sob demanda, conforme o layout.	M <sup>2</sup>	121	R\$ 506,75	R\$ 61.316,75

**VALOR GERAL:** R\$ 61.316,75 (sessenta e um mil trezentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos).

Esperantinópolis- MA, 07 de outubro de 2024.

Marília Silva Santos  
Chefe do Departamento de Compras  
Portaria Nº 425

Marília Silva Santos  
Chefe do Departamento de Compras  
Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo Nº 08627112034  
Fis Nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_  
e SG  
PREFEITURA DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
Desenvolvimento para todos

## COTAÇÃO DIRETO AO FORNECEDOR

Rua Jefferson Moreira– Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.  
Esperantinópolis – MA

Marilia Silva Santos  
Chefe do Departamento de Compras  
Poderão 10.100



**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

<b>Prefeitura Municipal de Esperantinópolis</b>		
<b>Nome do Fornecedor:</b> REALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA		
<b>CNPJ:</b> 05.001.016/0001-32		
<b>Endereço:</b> R NOVA, Nº 98; BAIRRO: CENTRO; TRIZIDELA DO VALE; CEP: 65.727-000		
<b>Cidade:</b> TRIZIDELA DO VALE-MA	<b>UF:</b> MA	<b>CEP:</b> 65.727-000

O município de Esperantinópolis - MA, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de serviços, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(s) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Esperantinópolis/MA.

Marília Silva Santos  
 Esperantinópolis- MA, 08 de outubro de 2024.  
 Chefe de Departamento de Compras  
 Portaria Nº 425

Marília Silva Santos  
 Chefe do departamento de compras  
 Portaria: 425/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de Confecção/Produção de Placas em ACM, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis- MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Serviços de confecção/produção, entrega e instalação de fachada predial em Chapa (aluminium, composite material), Material: Alumínio/Polietileno, Tipo: Chapa de ACM, Tipo: Laminação, Lâmina de alumínio: 0,21 mm, Tratamento superficial, Pintura Poliéster, Espessura: 3 mm, Comprimento: 5.000 mm, Largura: 1.500 mm, Sinalizado com vinil adesivo impresso em policromia digital, Fixação por dois postes em aço galvanizado, incluindo toda mão de obra, estrutura	M <sup>2</sup>	121	470,00	56.870,00

**REALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ.:05.001.016/0001-32**  
**Contato: 99-98413-2643 E-mail: rrealizacon@gmail.com**  
**R NOVA, Nº 98; BAIRRO: CENTRO; TRIZIDELA DO VALE; CEP: 65.727-000**

Marília Silva Santos  
 Chefe de Departamento de Compras  
 Portaria Nº 425

Processo Nº 0862711924  
Fls Nº 058  
Visto l



serviços próprios e metálica para fixação, iluminação em led e letreiro e arte visual sob demanda, conforme o layout.				
---	--	--	--	--

Recebido em 08/10/2024.

MARIA VANDEILDE  
SILVA  
LIMA:40785440372

Digitally signed by MARIA VANDEILDE SILVA  
LIMA:40785440372  
DN: cn=MARIA VANDEILDE SILVA LIMA:40785440372  
o=BR, ou=ICP-Brasil ou=videconferencia  
Reason: I am the author of this document  
Location  
Date: 2024-10-08 10:47:03:00

Assinatura/rubrica: \_\_\_\_\_

**REALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ.:05.001.016/0001-32**  
**Contato: 99-98413-2643 E-mail: rrealizacon@gmail.com**  
**R NOVA, Nº 98; BAIRRO: CENTRO; TRIZIDELA DO VALE; CEP: 65.727-000**

*Marilene Silva Santos*  
Chefe de Departamento de Compras  
Portaria Nº 425

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

<b>Prefeitura Municipal de Esperantinópolis</b>		
<b>Nome do Fornecedor:</b> Edifica Construções LTDA		
<b>CNPJ:</b> 216905200001-43		
<b>Endereço:</b> Rua 21 de Abril, 14, Centro		
<b>Cidade:</b> Igarapé Grande	<b>UF:</b> MA	<b>CEP:</b> 65720-000

O município de Esperantinópolis - MA, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de serviços, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(s) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Esperantinópolis/MA.

Marília Silva Santos  
Chefe do Departamento de Compras  
Portaria Nº 425  
Esperantinópolis- MA, 08 de outubro de 2024.

Marília Silva Santos  
Chefe do departamento de compras  
Portaria: 425/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de Confecção/Produção de Placas em ACM, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Serviços de confecção/produção, entrega e instalação de fachada predial em Chapa (alumínio, composite material), Material: Alumínio/Polietileno, Tipo: Chapa de ACM, Tipo: Laminação, Lâmina de alumínio: 0,21 mm, Tratamento superficial, Pintura Poliéster, Espessura: 3 mm, Comprimento: 5.000 mm, Largura: 1.500 mm, Sinalizado com vinil adesivo impresso em policromia digital, Fixação por dois postes em aço galvanizado, incluindo toda mão de obra, estrutura serviços próprios e metálica para fixação, iluminação em led e letreiro e arte visual sob demanda, conforme o layout.	M <sup>2</sup>	121	460,00	55.660,00

Recebido em 08/10/2024.

Assinatura/rubrica: FRANCISCO JOHN LENO DAMASCENO DOS SANTOS; CPF \*\*\*.487.\*\*\*-\*\*  
Assinado de forma digital por FRANCISCO JOHN LENO DAMASCENO DOS SANTOS; CPF \*\*\*.487.\*\*\*-\*\*, EMPRESÁRIO  
Dados: 2024.10.08 11:20:05 -03'00'

Rua 21 de Abril, Nº 14  
Centro - Igarapé Grande -Ma

edificaconstrucoes.ig@gmail.com  
(99) 8447-9931

Marília Silva Santos  
Chefe de Departamento de Compras  
Portaria Nº 425

CNPJ: 21.690.520/01-43



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SETOR DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



### SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis		
Nome do Fornecedor: UCHÔA ENGENHARIA LTDA		
CNPJ: 00 811.6371 000 2-11		
Endereço: RUA SÃO FRANCISCO, N.º 112		
Cidade: IGARAPÉ GRANDE	UF: MA	CEP: 65720-000

O município de Esperantinópolis - MA, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de serviços, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(s) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Esperantinópolis/MA.

Esperantinópolis- MA, 08 de outubro de 2024.  
Marília Silva Santos  
Chefe de Departamento de Compras  
Portaria Nº 425

Marília Silva Santos  
Chefe do departamento de compras  
Portaria: 425/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de Confecção/Produção de Placas em ACM, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis- MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Serviços de confecção/produção, entrega e instalação de fachada predial em Chapa (alumínio, composite material), Material: Alumínio/Poliétileno, Tipo: Chapa de ACM, Tipo: Laminação, Lâmina de alumínio: 0,21 mm, Tratamento superficial, Pintura Poliéster, Espessura: 3 mm, Comprimento: 5.000 mm, Largura: 1.500 mm, Sinalizado com vinil adesivo impresso em policromia digital. Fixação por dois postes em aço galvanizado, incluindo toda mão de obra, estrutura serviços próprios e metálica para fixação, iluminação em led e letreiro e arte visual sob demanda, conforme o layout.	M²	121	465,00	56.265,00

Rua Jefferson Moreira, s/n – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.  
Esperantinópolis – MA

Marília Silva Santos  
Chefe de Departamento de Compras  
Portaria Nº 425



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SETOR DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo Nº 08297112024  
Fls Nº 061  
Visto el

Recebido em 08/10/2024.

Assinatura/rubrica: Bhayla B. G. R. Uchira Galat

Rua Jefferson Moreira, s/n- Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.  
Esperantinópolis - MA

Marilia Silva Santos  
Chefe de Departamento de Compras  
Portaria Nº 425



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



**MAPA DO PREÇO MÉDIO**  
**ÓRGÃO: OUTRAS PREFEITURAS NAS PROXIMIDADES**

**FORNECEDOR I:** REALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.001.016/0001-32

**FORNECEDOR II:** EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 21.690.520/0001-43

**FORNECEDOR III:** UCHOA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 10.811.637/0001-11

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	FORNECEDOR I	FORNECEDOR II	FORNECEDOR III	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	Serviços de confecção/produção, entrega e instalação de fachada predial em Chapa (alumínio, composite material), Material: Alumínio/Polietileno, Tipo: Chapa de ACM, Tipo: Laminação, Lâmina de alumínio: 0,21 mm, Tratamento superficial, Pintura Poliéster, Espessura: 3 mm, Comprimento: 5.000 mm, Largura: 1.500 mm, Sinalizado com vinil adesivo impresso em policromia digital, Fixação por dois postes em aço galvanizado, incluindo toda mão de obra, estrutura serviços próprios e metálica para fixação, iluminação em led e letreiro e arte visual sob demanda, conforme o layout.	M <sup>2</sup>	121	R\$ 470,00	R\$ 460,00	R\$ 465,00	R\$ 465,00

Esperantinópolis- MA, 08 de outubro de 2024.

Marilma Silva Santos  
Chefe de Departamento de Compras  
Portaria Nº 425

Rua Jefferson Moreira– Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.  
Esperantinópolis – MA

Processo Nº 08000000000  
Fls. Nº 062  
Visto  
marilma



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Marilia Silva Santos  
Chefe do Departamento de Compras  
Portaria nº 425

---

Marilia Silva Santos  
Chefe do Departamento de Compras  
Portaria: 425/2021

Rua Jefferson Moreira– Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.  
Esperantinópolis – MA

Proposta nº 0863/2021  
FIS Nº 063  
Visto 



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo Nº 08627112024  
Fis Nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_ e 069  
PREFEITURA DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
Desenvolvimento para todos

## TABELA DO PREÇO FINAL FONTE: COTAÇÃO DIRETO AO FORNECEDOR





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



**TABELA DO PREÇO FINAL**  
**FONTE: COTAÇÃO DIRETO AO FORNECEDOR**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de confecção/produção, entrega e instalação de fachada predial em Chapa (aluminium, composite material), Material: Alumínio/Polietileno, Tipo: Chapa de ACM, Tipo: Laminação, Lâmina de alumínio: 0,21 mm, Tratamento superficial, Pintura Poliéster, Espessura: 3 mm, Comprimento: 5.000 mm, Largura: 1.500 mm, Sinalizado com vinil adesivo impresso em policromia digital, Fixação por dois postes em aço galvanizado, incluindo toda mão de obra, estrutura serviços próprios e metálica para fixação, iluminação em led e letreiro e arte visual sob demanda, conforme o layout.	M²	121	R\$ 465,00	R\$ 56.256,00

**VALOR GERAL:** R\$ 56.256,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

Esperantinópolis- MA, 08 de outubro de 2024.

Marilia Silva Santos  
Chefe de Departamento de Compras  
Portaria nº 425

Marilia Silva Santos  
Chefe do Departamento de Compras  
Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



## MAPA DO PREÇO ENTRE AS FONTES

*Maria*  
Márcia Silva Santos  
Chefe de Departamento de Compras  
Portaria nº 425

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.  
Esperantinópolis – MA

Processo nº 06376669/0001/2014  
Fls. Nº 066  
Visto



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



### MAPA DO PREÇO ENTRE AS FONTES

**FONTE I:** CONTRATOS DE OUTROS ÓRGÃOS

**FONTE II:** COTAÇÃO DIRETO AO FORNECEDOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	FONTE I	FONTE II	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	Serviços de confecção/produção, entrega e instalação de fachada predial em Chapa (alumínio, composite material), Material: Alumínio/Polietileno, Tipo: Chapa de ACM, Tipo: Laminação, Lâmina de alumínio: 0,21 mm, Tratamento superficial, Pintura Poliéster, Espessura: 3 mm, Comprimento: 5.000 mm, Largura: 1.500 mm, Sinalizado com vinil adesivo impresso em policromia digital, Fixação por dois postes em aço galvanizado, incluindo toda mão de obra, estrutura serviços próprios e metálica para fixação, iluminação em led e letreiro e arte visual sob demanda, conforme o layout.	M <sup>2</sup>	121	R\$ 506,75	R\$ 465,00	R\$ 485,87

Esperantinópolis- MA, 09 de outubro de 2024.

Marília Silva Santos  
Chefe do Departamento de Compras  
Portaria Nº 425

Marília Silva Santos  
Chefe do Departamento de Compras  
Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69

PREFEITURA DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
Desenvolvimento para todos

Processo Nº 08637112024  
Fls Nº 068  
Visto

## TABELA DO PREÇO FINAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



TABELA DO PREÇO FINAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de confecção/produção, entrega e instalação de fachada predial em Chapa (alumínio, composite material), Material: Alumínio/Polietileno, Tipo: Chapa de ACM, Tipo: Laminação, Lâmina de alumínio: 0,21 mm, Tratamento superficial, Pintura Poliéster, Espessura: 3 mm, Comprimento: 5.000 mm, Largura: 1.500 mm, Sinalizado com vinil adesivo impresso em policromia digital, Fixação por dois postes em aço galvanizado, incluindo toda mão de obra, estrutura serviços próprios e metálica para fixação, iluminação em led e letreiro e arte visual sob demanda, conforme o layout.	M <sup>2</sup>	121	R\$ 485,87	R\$ 58.790,27

**VALOR GERAL:** R\$ 58.790,27 (cinquenta e oito mil setecentos e noventa reais e vinte e sete centavos).

Esperantinópolis- MA, 09 de outubro de 2024.

Marília Silva Santos  
Chefe de Departamento de Compras  
Portaria (n) 425

Marília Silva Santos  
Chefe Do Departamento De Compras  
Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo Nº 08627112024  
Fls Nº 070  
Visto e

Esperantinópolis - MA, 10 de outubro de 2024.

Ao  
Setor de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA.

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de Confecção/Produção de Placas em ACM, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis- MA. Solicito informar sobre a existência de Dotação Orçamentária para procedermos à abertura de Processo Licitatório, conforme solicitação constante dos autos do Processo Administrativo nº 08627112024.

**Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal Administração;

Atenciosamente,

Kellvane Ferreira Sousa  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria: 005/2021.

## SETOR DE CONTABILIDADE

A  
**Sr(a). Kellvane Ferreira Sousa**  
Secretária Municipal de Administração.

Nesta.

Senhora Secretária,

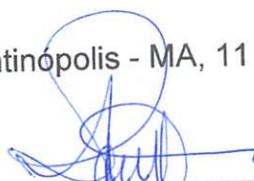
Venho através deste, informar que o objeto do Processo Licitatório pretendido, que trata da contratação de pessoa jurídica para serviços de Confecção/Produção de Placas em ACM, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis- MA, está devidamente previsto no orçamento anual do exercício financeiro 2024 desta Prefeitura Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

### ADMINISTRAÇÃO

0202 – Secretaria Municipal de Administração  
04 122 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Esperantinópolis - MA, 11 de outubro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Larissa Caroline Pantoja Lucena  
CRC-MA: 012183/O-2  
Contadora do Município



Processo Nº 08629113021  
Fls Nº 072  
Visto e

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS**  
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 030/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

**R E S O L V E**

Artigo 1º- Nomear **LARISSA CAROLINE PANTOJA LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, de desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,  
ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

---

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Artigo 1º- Nomear **MARCOS AURÉLIO SILVA FIGUERÊDO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento da Administração Tributária, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 028/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1º- Nomear **MADALENA MACHADO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora do Gabinete do Secretário, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 029/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1º- Nomear **CHRISTIAN SILVA DE BRITO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral do Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 030/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1º- Nomear **LARISSA CAROLINE PANTOJA LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, de esta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 031/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1º- Nomear **EMILIO CARNEIRO MARTINS** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 032/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1º- Nomear **MILANY RAISSA DA SILVA LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial do Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo Nº 08697113004  
Fls Nº 077  
Visto e

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Kellvane Ferreira Sousa**, Secretária Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

#### **ADMINISTRAÇÃO**

0202 – Secretaria Municipal de Administração  
04 122 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 58.790,27 (cinquenta e oito mil setecentos e noventa reais e vinte e sete centavos).

Esperantinópolis - MA, 15 de outubro de 2024.

Kellvane Ferreira Sousa  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria: 005/2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 08699113024  
Fis Nº 078  
Visto

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente a Contratação de empresa especializada nos serviços de Confecção/Produção de Placas em ACM, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis- MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Esperantinópolis - MA, 15 de outubro de 2024.

Kellvane Ferreira Sousa  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria: 005/2021.



## TERMO DE REFERÊNCIA Especificações Técnicas Mínimas

O processo de dispensa de licitação fundamenta-se: no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada nos serviços de confecção/produção de placas em ACM, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis- MA. Conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Serviços de confecção/produção, entrega e instalação de fachada predial em Chapa (alumínio, composite material), Material: Alumínio/Poliétileno, Tipo: Chapa de ACM, Tipo: Laminação, Lâmina de alumínio: 0,21 mm, Tratamento superficial, Pintura Poliéster, Espessura: 3 mm, Comprimento: 5.000 mm, Largura: 1.500 mm, Sinalizado com vinil adesivo impresso em policromia digital, Fixação por dois postes em aço galvanizado, incluindo toda mão de obra, estrutura serviços próprios e metálica para fixação, iluminação em led e letreiro e arte visual sob demanda, conforme o layout.	M²	121	485,87	58.790,27

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

### 2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A confecção de placas de identificação é importante porque ajudam a identificar e localizar um local de forma clara e eficiente. Elas podem incluir informações importantes, como o nome do local ou objeto, número de identificação, entre outras informações relevantes. As placas de identificação podem ser usadas em diversos contextos, como em prédios públicos. Elas são fundamentais para orientação e localização, facilitando a vida das pessoas e reduzindo a possibilidade de erros ou confusões.
- 2.2. Nos ambientes em que as decisões de orientação devem ser tomadas rápida e facilmente, os elementos de sinalização devem se destacar do seu ambiente circundante, para que possam ser facilmente distinguidos e interpretados.
- 2.3. Este documento referencial contempla a proposta para o sistema de programação visual da Instituição. O conceito gráfico foi desenvolvido de forma a estabelecer um sistema leve, eficaz e de fácil compreensão e identificação por parte dos usuários, por meio da padronização visual da Instituição.
- 2.4. Complementar a sinalização das dependências do município em funcionamento, cujos itens já estavam previstos, mas que não foram instalados anteriormente, por contingenciamento de despesas; daquelas que estão em processo de implantação e as que vierem a ser instaladas oportunamente.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



3.1. A solução proposta é a Confecção/Produção de Placas em ACM, tendo em vista a realização de contratações anteriores, realizadas pela Secretaria Municipal de Administração.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2. A referida a Confecção/Produção de Placas em ACM, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da lei federal nº 14.133/2021.

4.3. Sustentabilidade o município de Esperantinópolis/MA vem adotando processo estruturados que promovam a sustentabilidade, com base em ações ambientalmente corretas, economicamente viáveis e socialmente justas e inclusivas, pautadas na integridade, em busca de um desenvolvimento nacional sustentável. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da lei nº 14.133/21

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

5.1. A CONTRATADA deverá entregar e instalar os itens solicitados no prazo máximo de 15(quinze) dias contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

5.2. A instalação das placas ficará sob responsabilidade da CONTRATADA.

5.3. A solicitação formal de entrega mencionada no subitem 5.1. deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal responsável;
- b) Local e prazo de entrega;
- c) Descrição e quantidade dos itens a serem entregues;
- d) Assinatura do secretário responsável.

5.4. O pagamento será efetuado no prazo de 30(trinta) dias após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)**



- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput

#### **Fiscalização Técnica**

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
  - 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
  - 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
  - 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  - 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
  - 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



### Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

### 7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.
- 7.2. A contratada emitirá nota fiscal contendo os valores totais dos serviços executados, juntamente com a nota fiscal emitida pela contratada, deverão ser encaminhadas a ordem de serviço ou autorização emitida pelo gestor, com a discriminação do valor dos serviços.
- 7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - 7.3.1. Não produzir os resultados acordados,
  - 7.3.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - 7.3.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

#### **Do recebimento**

- 7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05(cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
  - 7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
  - 7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se





verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021),
- 7.9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

- 7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.15.1. O prazo de validade;
- 7.15.2. A data da emissão;
- 7.15.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.15.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.15.5. O valor a pagar; e
- 7.15.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



- 7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

- 7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

- 7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



- 7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.28. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

### Regime de execução

- 8.1.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

## 9. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 58.790,27 (cinquenta e oito mil setecentos e noventa reais e vinte e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

0202 – Secretaria Municipal de Administração  
04 122 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica

Esperantinópolis do Maranhão- MA, 18 de outubro de 2024.

Rosilene da Silva Viana Souza  
Servidora Responsável pela  
Solicitação de Despesa  
Portaria Nº 017/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



FILIAÇÃO Nº 0807112024  
Fis Nº 087  
Visto e

**Aprovo o presente Termo de Referência  
Constante deste Processo.**

Em 18/10 /2024

Kellvane Ferreira Sousa  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria: 005/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



## AUTORIZAÇÃO

Ao  
Agente de Contratação

Na qualidade de Secretária Municipal de Administração, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** à Contratação de empresa especializada nos serviços de Confecção/Produção de Placas em ACM, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis- MA, conforme art. 75, inciso II da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

Esperantinópolis/MA, 17 de outubro de 2024.

Kellvane Ferreira Sousa  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria: 005/2021.



## AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. ANTONIO CAITANO LIMA, Agente de Contratação do Município, o subscrevo.

### DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 08627112024
- Requisitante: Secretaria Municipal de Administração,
- Dispensa de Licitação nº 086/2024

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

### DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada nos serviços de Confecção/Produção de Placas em ACM, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis- MA.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

#### ADMINISTRAÇÃO

- 0202 – Secretaria Municipal de Administração
- 04 122 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica

### ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através de Pesquisa de Preços, realizada pelo Departamento de Compras do Município, resultando no valor estimado de R\$ 58.790,27 (cinquenta e oito mil setecentos e noventa reais e vinte e sete centavos),

Esperantinópolis/MA, 18 de outubro de 2024.

Antonio Caitano Lima  
Agente de Contratação  
Portaria Nº 034/2024

**ALUISIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,  
ESTADO DO MARANHÃO, 22 DE JANEIRO DE 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SUPLENTE - Stella Bezerra Vieira Rodrigues

MEMBRO - Cristiana Lima Corrêa

SECRETÁRIO - Antonio Kleuber Monteiro de Sousa

SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO - Antonio Kleuber Monteiro de Sousa

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - Antonio Caitano Lima

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para desempenhar a função de agente de contratação e sua comissão:

**RESOLVE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 627/2021 deste Município.

PORTARIA Nº 034/2024

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69



Visto

Fis. Nº

Prorrog. Nº

Handwritten notes and signatures at the bottom left corner.

# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA  
EXECUTIVO**

Volume: 11 - Número: 519 de 22 de Janeiro de 2024  
DATA: 22/01/2024

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 99988352034  
E-mail: [diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br](mailto:diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br)

## ENDEREÇO COMPLETO

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis



CPF: \*\*\*834003\*\*  
Data: 22/01/2024  
IP com nº: 192.168.1.87  
[www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2340](http://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2340)

**ISSN 2764-7242**



Reason: Diário Oficial: 519/2024 Issn 2764-7242, BR, ICP-Brasil-CNPJ A1, videoconferencia, MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS:06376669000169  
[11D79EDCDD1C416E]  
Location: Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00  
Date: 2024.01.22 13:34:03



## SUMÁRIO

### EXECUTIVO

- ✦ PORTARIA: N° 031/2024 - EXONERAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEGUIR RELACIONADOS, PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA COMISSÃO
- ✦ PORTARIA: N° 032/2024 - EXONERAR O PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAR NAS LICITAÇÕES DA MODALIDADE DE PREGÃO REALIZADAS PELA PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS –MA
- ✦ PORTARIA: N° 033/2024 - EXONERAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEGUIR RELACIONADOS, PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS -CPL:
- ✦ PORTARIA: N° 034/2024 - NOMEAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEGUIR RELACIONADOS, PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA COMISSÃO:
- ✦ PORTARIA: N° 035/2024 - NOMEAR O PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAR NAS LICITAÇÕES DA MODALIDADE DE PREGÃO REALIZADAS PELA PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS –MA
- ✦ PORTARIA: N° 036/2024 - NOMEAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEGUIR RELACIONADOS, PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS -CPL



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 031/2024**

PORTARIA Nº 031/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 627/2021 deste Município.

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para desempenhar a função de agente de contratação e sua comissão:

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Antonio Caitano Lima**  
**SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Jacinto Vargas Carneiro**  
**SECRETÁRIO – Jacinto Vargas Carneiro**  
**MEMBRO – Cristiana Lima Corrêa**  
**SUPLENTE – Stella Bezerra Vieira Rodrigues**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 22 DE JANEIRO DE 2024.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 032/2024**

PORTARIA Nº 032/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar o Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, para atuar nas licitações da modalidade de Pregão realizadas pela Prefeitura de Esperantinópolis-MA.

**PREGOEIRO: Jacinto Vargas Carneiro (Pregoeiro titular)**  
**PREGOEIRO SUPLENTE: Antonio Caitano Lima**

**EQUIPE DE APOIO:**

**Cristiana Lima Corrêa**  
**Stella Bezerra Vieira Rodrigues**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 22 DE JANEIRO DE 2024.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO  
PREFEITO DE ESPERANTINÓPOLIS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 033/2024**

PORTARIA Nº 033/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Esperantinópolis-CPL:

**PRESIDENTE – Antonio Caitano Lima**  
**SUPLENTE DO PRESIDENTE – Jacinto Vargas Carneiro**  
**SECRETÁRIO – Jacinto Vargas Carneiro**  
**MEMBRO – Cristiana Lima Corrêa**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 22 DE JANEIRO DE 2024.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 034/2024**

PORTARIA Nº 034/2024

CPF: \*\*\*.834.003-\*\* - Data: 22/01/2024 - IP com nº: 192.168.1.87  
Autenticação em: [www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2340](http://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2340)





**Processo Administrativo nº 08627112024**  
**Interessado: Secretaria Municipal de Administração**  
**Dispensa de Licitação: 086/2024 - Art. 75 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021**

### **JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A confecção de placas de identificação é importante porque ajudam a identificar e localizar um local de forma clara e eficiente. Elas podem incluir informações importantes, como o nome do local ou objeto, número de identificação, entre outras informações relevantes. As placas de identificação podem ser usadas em diversos contextos, como em prédios públicos. Elas são fundamentais para orientação e localização, facilitando a vida das pessoas e reduzindo a possibilidade de erros ou confusões.

Nos ambientes em que as decisões de orientação devem ser tomadas rápida e facilmente, os elementos de sinalização devem se destacar do seu ambiente circundante, para que possam ser facilmente distinguidos e interpretados.

Este documento referencial contempla a proposta para o sistema de programação visual da Instituição. O conceito gráfico foi desenvolvido de forma a estabelecer um sistema leve, eficaz e de fácil compreensão e identificação por parte dos usuários, por meio da padronização visual da Instituição.

Complementar a sinalização das dependências do município em funcionamento, cujos itens já estavam previstos, mas que não foram instalados anteriormente, por contingenciamento de despesas; daquelas que estão em processo de implantação e as que vierem a ser instaladas oportunamente.

Esperantinópolis (MA), 18 de outubro de 2024.

Antonio Caitano Lima  
Agente de Contratação  
Portaria Nº 034/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 627/2021 deste Município.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para desempenhar a função de agente de contratação e sua comissão:

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO** – Antonio Caitano Lima

**SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO**-Antonio Kleuber Monteiro de Sousa

**SECRETÁRIO** – Antonio Kleuber Monteiro de Sousa

**MEMBRO** – Cristiana Lima Corrêa

**SUPLENTE** – Stella Bezerra Vieira Rodrigues

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 22 DE JANEIRO DE 2024.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 035/2024**

PORTARIA Nº 035/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear o Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, para atuar nas licitações da modalidade de Pregão realizadas pela Prefeitura de Esperantinópolis-MA.

**PREGOEIRO:** Antonio Kleuber Monteiro de Sousa (Pregoeiro titular)

**PREGOEIRO SUPLENTE:** Antonio Caitano Lima

**EQUIPE DE APOIO:**

Cristiana Lima Corrêa

Stella Bezerra Vieira Rodrigues

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 22 DE JANEIRO DE 2024.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO  
PREFEITO DE ESPERANTINIÓPOLIS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 036/2024**

PORTARIA Nº 036/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Esperantinópolis-CPL:

**PRESIDENTE** – Antonio Caitano Lima

**SUPLENTE DO PRESIDENTE** – Antonio Kleuber Monteiro de Sousa

**SECRETÁRIO** – Antonio Kleuber Monteiro de Sousa

**MEMBRO** – Cristiana Lima Corrêa

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 22 DE JANEIRO DE 2024.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL





**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2024  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa especializada nos serviços de confecção/produção de placas em ACM, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis- MA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital/Termo de Referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação	3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação
Referencia de horário	Horário de Brasília-DF
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	compradireta.esperantinopolis@gmail.com
Link do Edital	<a href="https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/index.php">https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/index.php</a>

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada nos serviços de confecção/produção de placas em ACM, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis- MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

- 2.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 58.790,27 (cinquenta e oito mil setecentos e noventa reais e vinte e sete centavos) é, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.
- 2.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no item 1 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

0202 – Secretaria Municipal de Administração  
04 122 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica



#### **4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

- 4.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.
- 4.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
  - b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
  - c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
  - e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
  - f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

#### **5. DO JULGAMENTO**

- 5.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.
- 5.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.
- 5.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.
- 5.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.
- 5.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.
- 5.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

#### **6. DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**



## 6.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

- 6.1.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÍIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, no site, sendo que os documentos de habilitação, e as propostas de preços deverão ser encaminhados ao e-mail: [comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com](mailto:comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com) preferencialmente fazendo referência a DISPENSA N° 086/2024.

## 6.2. POR MEIO FÍSICO:

- 6.2.1. A As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: _____ CNPJ nº: _____ Endereço: _____	Razão social: _____ CNPJ nº: _____ Endereço: _____
À Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA	À Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA
Comissão de Licitação, sito a Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA.	Comissão de Licitação, sito a Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 086/2024 Envelope 1 - "Proposta de preços"	DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 086/2024 Envelope 2 - "Habilitação"

## 7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta, aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

### 7.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

- 7.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



- 7.2.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 7.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.2.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 7.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- 7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (SINTEGRA ou FICHA CADASTRAL ou ALVARÁ);
- 7.3.3. Prova regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
- 7.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;
- 7.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;
- 7.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- 7.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- 7.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
- 7.4.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 7.5. Qualificação Técnica
- 7.5.1. Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação.
- 7.6. Documentação Complementar de Habilitação





- 7.6.1. Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII DO ART. 7º DA CF. conforme modelo ANEXO III
- 7.6.2. Declaração de Reserva de Cargos para pessoas com deficiência, conforme modelo ANEXO IV;
- 7.6.3. Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO V;

## 8. PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 8.2. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 8.3. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
- 8.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 9.2. Poderá esta Secretaria de Esperantinópolis-MA, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 9.3. A Secretaria Municipal de Administração de Esperantinópolis/MA poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 9.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- 9.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria Municipal de Administração do município de Esperantinópolis/MA.
- 9.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.
- 9.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.



- 9.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 9.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Administração, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 9.10. Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:
- 9.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 9.10.2. ANEXO II - Modelo Proposta de Preços;
  - 9.10.3. ANEXO III - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;
  - 9.10.4. ANEXO IV - Declaração de reserva de cargos PCD, consoante art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;
  - 9.10.5. ANEXO V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
  - 9.10.6. ANEXO VI - Minuta do Contrato.

Esperantinópolis – MA, 27 de novembro de 2024.

Kellvane Ferreira Sousa  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria: 005/2021



## TERMO DE REFERÊNCIA Especificações Técnicas Mínimas

O processo de dispensa de licitação fundamenta-se: no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada nos serviços de confecção/produção de placas em ACM, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis- MA. Conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Serviços de confecção/produção, entrega e instalação de fachada predial em Chapa (aluminium, composite material), Material: Alumínio/Polietileno, Tipo: Chapa de ACM, Tipo: Laminação, Lâmina de alumínio: 0,21 mm, Tratamento superficial, Pintura Poliéster, Espessura: 3 mm, Comprimento: 5.000 mm, Largura: 1.500 mm, Sinalizado com vinil adesivo impresso em policromia digital, Fixação por dois postes em aço galvanizado, incluindo toda mão de obra, estrutura serviços próprios e metálica para fixação, iluminação em led e letreiro e arte visual sob demanda, conforme o layout.	M²	121	485,87	58.790,27

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

### 2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A confecção de placas de identificação é importante porque ajudam a identificar e localizar um local de forma clara e eficiente. Elas podem incluir informações importantes, como o nome do local ou objeto, número de identificação, entre outras informações relevantes. As placas de identificação podem ser usadas em diversos contextos, como em prédios públicos. Elas são fundamentais para orientação e localização, facilitando a vida das pessoas e reduzindo a possibilidade de erros ou confusões.
- 2.2. Nos ambientes em que as decisões de orientação devem ser tomadas rápida e facilmente, os elementos de sinalização devem se destacar do seu ambiente circundante, para que possam ser facilmente distinguidos e interpretados.
- 2.3. Este documento referencial contempla a proposta para o sistema de programação visual da Instituição. O conceito gráfico foi desenvolvido de forma a estabelecer um sistema leve, eficaz e de fácil compreensão e identificação por parte dos usuários, por meio da padronização visual da Instituição.
- 2.4. Complementar a sinalização das dependências do município em funcionamento, cujos itens já estavam previstos, mas que não foram instalados anteriormente, por contingenciamento de despesas; daquelas que estão em processo de implantação e as que vierem a ser instaladas oportunamente.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



3.1. A solução proposta é a Confecção/Produção de Placas em ACM, tendo em vista a realização de contratações anteriores, realizadas pela Secretaria Municipal de Administração.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2. A referida a Confecção/Produção de Placas em ACM, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da lei federal nº 14.133/2021.

4.3. Sustentabilidade o município de Esperantinópolis/MA vem adotando processo estruturados que promovam a sustentabilidade, com base em ações ambientalmente corretas, economicamente viáveis e socialmente justas e inclusivas, pautadas na integridade, em busca de um desenvolvimento nacional sustentável. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da lei nº 14.133/21

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

5.1. A CONTRATADA deverá entregar e instalar os itens solicitados no prazo máximo de 15(quinze) dias contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

5.2. A instalação das placas ficará sob responsabilidade da CONTRATADA.

5.3. A solicitação formal de entrega mencionada no subitem 5.1. deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal responsável;
- b) Local e prazo de entrega;
- c) Descrição e quantidade dos itens a serem entregues;
- d) Assinatura do secretário responsável.

5.4. O pagamento será efetuado no prazo de 30(trinta) dias após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)**



- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

#### Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
  - 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
  - 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
  - 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  - 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
  - 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



### Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

### 7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.
  - 7.2. A contratada emitirá nota fiscal contendo os valores totais dos serviços executados, juntamente com a nota fiscal emitida pela contratada, deverão ser encaminhadas a ordem de serviço ou autorização emitida pelo gestor, com a discriminação do valor dos serviços.
  - 7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
    - 7.3.1. Não produzir os resultados acordados,
    - 7.3.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
    - 7.3.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada
- Do recebimento**
- 7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05(cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
  - 7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
  - 7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
  - 7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
  - 7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
  - 7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
    - 7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
    - 7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se



verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021),

7.9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. O prazo de validade;

7.15.2. A data da emissão;

7.15.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. O valor a pagar; e

7.15.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





- 7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

- 7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

- 7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



- 7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.28. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

### Regime de execução

- 8.1.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

## 9. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 58.790,27 (cinquenta e oito mil setecentos e noventa reais e vinte e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

0202 – Secretaria Municipal de Administração  
04 122 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica

Esperantinópolis do Maranhão- MA, 18 de outubro de 2024.

Rosilene da Silva Viana Souza  
Servidora Responsável pela  
Solicitação de Despesa  
Portaria Nº 017/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



08/27/2024  
Fis Nº 110  
Visão e

Aprovo o presente Termo de Referência  
Constante deste Processo.

Em 18/10 /2024

Kellvane Ferreira Sousa  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria: 005/2021



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

**DISPENSA Nº. \_\_\_/2024.**

Assunto: Proposta de Preços

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome da Fantasia:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNIIPIO:
TELEFONES:	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome Completo:		
RG:	EMISSOR:	CPF:
ENDEREÇO	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES	EMAIL:	
DADOS BANCARIOS DA EMPRESA		
BANCO	AGÊNCIA	C/C

Apresentamos a nossa proposta objetivando a contratação de empresa especializada nos serviços de confecção/produção de placas em ACM, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis- MA, conforme Dispensa de Licitação Nº \_\_\_/2024. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (Obs.: si houver)	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1						
	TOTAL GERAL					

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo de Execução: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Declaro para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2024 que nos preços propostos encontrei incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Dispensa de Licitação, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Representante da Empresa

*Kelliane*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo Nº 08627/2024  
Fis Nº 118  
Visto: e

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CF.**

DISPENSA Nº \_\_\_\_/2024

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92  
DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021**

DISPENSA N° \_\_\_/2024

A empresa, \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PCD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei n° 14.133/2021.

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo Nº 08627112024  
Fls Nº 114  
Visto \_\_\_\_\_ e

**ANEXO V DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº  
14.133/2021.**

DISPENSA Nº \_\_\_\_/2024

A empresa, \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa



**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO NºXXXXXXXXXXXXXX**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX**  
**DISPENSA Nº \_\_\_/2024**  
**TERMO DE CONTRATO Nº XXXXXXXX**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O Município de Esperantinópolis/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de ....., com sede na Rua ....., s/nº, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX, nomeada pela Portaria nº XXXX/XXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXX, XXX, Cep. XXXXXXXXXXX, no Município de .....-UF, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXXX doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXXX, e o resultado final da Dispensa nº \_\_\_/2024, com fundamento no Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de confecção/produção de placas em ACM, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis- MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
R\$ XXXXXXXXXXX					

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- c) A Proposta do Contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados





## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será partir da data da assinatura do instrumento, até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO

- 3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

### 5.1. PREÇO

- 5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).
- 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

- 7.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última vari-



ação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do município de Esperantinópolis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
  - i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
  - ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
  - iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- n) Multa:
  - i). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - ii). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - i). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- p) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- q) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- r) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- s) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- t) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- u) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- v) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)
  - i) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - ii) as peculiaridades do caso concreto;
  - iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - iv) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- w) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)



x) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

a.1) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

b.2). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

b.3) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto:

12.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

.....  
.....

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021)





15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Esperantinópolis (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Esperantinópolis do Maranhão/MA, XXXXXXXXXX de XXXXXXXXXX de 202X.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF

*Keelane*



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo Nº 086/2024  
Fls Nº 125  
Visão e

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2024.

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa especializada nos serviços de Confecção/Produção de Placas em ACM, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis- MA, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, em dias uteis ou pelo E-mail: [comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com](mailto:comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com) até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://esperantinopolis.ma.gov.br/nv/>. Esclarecimento adicional na sala da CPL, ou e através do E-mail: [comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com](mailto:comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com).

Esperantinópolis – MA, 28 de novembro de 2024.

Kellvane Ferreira Sousa  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria Nº 005/2021.

# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA**  
TERCEIROS

Volume: 11 - Número: 732 de 2 de Dezembro de 2024  
DATA: 02/12/2024

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 99984011924  
E-mail: [diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br](mailto:diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br)

## ENDEREÇO COMPLETO

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis



Assinado eletronicamente por:

Diego Moura de Moraes

CPF: \*\*\*.801.548-\*\*

em 02/12/2024 13:21:56

IP com nº: 192.168.1.87

[www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2540](https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2540)

**ISSN 2764-7242**



Reason: Diário Oficial: 732/2024 Issn 2764-7242, BR, ICP-Brasil-CNPJ A1, MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS:06376669000169 [A99B67AFF20BC646]  
Location: Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00  
Date: 2024.12.02 13:21:59

## SUMÁRIO

### TERCEIROS

- ✦ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO : N: 008/2024 - CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
- ✦ EXTRATO DE CONTRATO: N° IN/012911/2024 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS CONFORME A LEI N° 14.133/2021
- ✦ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 085/2024 - CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS - MA
- ✦ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 086/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO/PRODUÇÃO DE PLACAS EM ACM



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERCEIROS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 086/2024****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2024.**

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa especializada nos serviços de Confeção/Produção de Placas em ACM, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis- MA, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo E-mail: [comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com](mailto:comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com) até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://esperantinopolis.ma.gov.br/nv/>. Esclarecimento adicional na sala da CPL, ou e através do E-mail: [comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com](mailto:comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com).

Esperantinópolis – MA, 28 de novembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Kellvane Ferreira Sousa  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria Nº 005/2021.





Processo Nº 08627112024  
His Nº 129  
Visto \_\_\_\_\_

## PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº08627112024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2024

Assunto: Proposta de Preços

<b>Razão Social da Empresa: Cleilton M da Silva</b>		
<b>Nome da Fantasia: Destak</b>		
<b>CNPJ: 37.971291000175</b>		<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.655012-3</b>
<b>ENDEREÇO: Rua Claudio Carneiro, nº 273, Centro</b>	<b>CEP: 65.750-000</b>	<b>MUNICÍPIO: Esperantinópolis - MA</b>
<b>TELEFONE: (99) 984654802</b>		<b>EMAIL: cleiltonmagalhaes@hotmail.com</b>
<b>REPREENANTE LEGAL P/ASSINATURA DO CONTRATO</b>		
<b>Nome Completo: Cleilton M da Silva</b>		
<b>RG: 05123546520</b>		<b>CPF: 040.991.133-02</b>
<b>EMISSOR: Secretaria de Estado da Segurança Pública</b>		
<b>ENDEREÇO: Rua Claudio Carneiro, nº 273, Centro</b>	<b>CEP: 65.750-000</b>	<b>MUNICÍPIO: Esperantinópolis</b>
<b>TELEFONES: (99) 984654802</b>		<b>EMAIL: cleiltonmagalhaes@hotmail.com</b>
<b>DADOS BANCARIOS DA EMPRESA</b>		
<b>BANCO DO BRASIL</b>	<b>AGÊNCIA: 1313-7</b>	<b>C/C: 83.045-3</b>

Apresentamos a nossa proposta objetivando a Contratação de empresa especializada nos serviços de Confeção/Produção de Placas em ACM, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis- MA, conforme Dispensa de Licitação Nº 086/2024. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Serviços de confecção/produção, entrega e instalação de fachada predial em Chapa (alumínio, composite material), Material: Alumínio/Polietileno, Tipo: Chapa de ACM, Tipo: Laminação, Lâmina de alumínio: 0,21 mm, Tratamento superficial, Pintura Poliéster, Espessura: 3 mm, Comprimento: 5.000 mm, Largura: 1.500 mm, Sinalizado com vinil adesivo impresso em policromia digital, Fixação por dois postes em aço galvanizado, incluindo toda mão de obra, estrutura serviços próprios e metálica para fixação, iluminação em led e letreiro e arte visual sob demanda, conforme o layout.	M <sup>2</sup>	121	485,00	58.685,00

Rua Claudio Carneiro, nº 273, Esperantinópolis - MA, Centro, CEP. 65.750-000  
CNPJ: 37.971.291/0001-75

*Cleilton magalhaes da silva*



Processo Nº 08627112024  
FIG Nº 130  
Visto \_\_\_\_\_

Nossa proposta tem preço total de R\$ 58.685,00 (cinquenta e oito mil seiscientos e oitenta e cinco reais).

Condições de Pagamento: Conforme o edital.  
Prazo de Execução: Conforme o edital.  
Validade da Proposta: 90 dias.

Declaro para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2024 que nos preços propostos encontre todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Dispensa de Licitação, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Esperantinópolis - MA, 05 de dezembro de 2024.

*Cleilton M da Silva*

CLEILTON M DA SILVA  
CNPJ: 37.971291000175  
REPRESENTANTE DA EMPRESA

Rua Claudio Carneiro, nº 273, Esperantinópolis - MA, Centro, CEP. 65.750-000  
CNPJ: 37.971.291/0001-75

*Cleilton M da Silva*



Processo Nº 086/7/2024  
FIS Nº 131  
Visto l.

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.**

**DISPENSA Nº. 086/2024.**

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empresa menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ESPERANTINÓPOLIS - MA, 05 de dezembro de 2024.

*Cleilton magalhães da silva*

CLEILTON M DA SILVA  
CNPJ: 37.971291000175  
REPRESENTANTE DA EMPRESA

Rua Claudio Carneiro, nº 273, Esperantinópolis - MA, Centro, CEP. 65.750-000  
CNPJ: 37.971.291/0001-75

*Cleilton magalhães da silva*





Processo Nº 086271/2024  
Fis Nº 132  
Visto \_\_\_\_\_

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

**DISPENSA Nº. 086/2024.**

A empresa Cleilton M da Silva, inscrita no CNPJ: 37.971291000175, com sede na Rua Claudio Carneiro, nº 273, Centro, Cep. 65.750-000- Esperantinópolis – MA, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva para pessoa com Deficiência – PCD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII DA Lei nº 14.133/2021.

ESPERANTINÓPOLIS - MA, 05 de dezembro de 2024.

*Cleilton M da Silva*  
CLEILTON M DA SILVA  
CNPJ: 37.971291000175  
REPRESENTANTE DA EMPRESA

Rua Claudio Carneiro, nº 273, Esperantinópolis - MA, Centro, CEP. 65.750-000  
CNPJ: 37.971.291/0001-75

*Cleilton M da Silva*



Processo Nº 086/2024  
Fis Nº 133  
Visto \_\_\_\_\_

**ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DOS ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº  
14.133/2021.**

**DISPENSA Nº. 086/2024.**

A empresa Cleilton M da Silva, inscrita no CNPJ: 37.971291000175, com sede na Rua Claudio Carneiro, nº 273, Centro, Cep. 65.750-000, Esperantinópolis - MA, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESPERANTINÓPOLIS - MA, 05 de dezembro de 2024.

*Cleilton Magalhães da Silva*  
CLEILTON M DA SILVA  
CNPJ: 37.971291000175  
REPRESENTANTE DA EMPRESA

Rua Claudio Carneiro, nº 273, Esperantinópolis - MA, Centro, CEP. 65.750-000  
CNPJ: 37.971.291/0001-75

*Cleilton Magalhães da Silva*



# SÃO THIAGO CLÍNICA MÉDICA

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **CLEILTON M DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº **37.971.291/0001-75**, com sede na Rua Cláudio Carneiro, nº 273, Bairro Centro, Cep. 65.750-000, no Município de Esperantinópolis/MA, prestou serviços para Empresa **T DE SOUSA SILVA**, inscrita no CNPJ 50.878.176/0001-19, situada a Rua Vitorino Freire, nº 156, neste Município, tendo como objeto **instalação fachada luminosa**. Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Esperantinópolis/MA, 05 de dezembro de 2024.

*Tamires de Sousa Silva*

Tamires de Sousa Silva  
CPF: 607.888.243-09  
Empresária

Processo nº 086271/2024  
 fls Nº 135  
 Visto *e*

2836953498

**MARANHAO**

LOCAL: SAO LUIS, MA  
 1290822794  
 MA05266571

ASSINTELMACO MARSON

12 DESEMPENHOS

ACC	0%	17/02/2011
A	10%	17/02/2011
A1	10%	17/02/2011
B	10%	17/02/2011
B1	10%	17/02/2011
C	10%	17/02/2011
C1	10%	17/02/2011

2836953498

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES  
 MINISTÉRIO NACIONAL DE TRANSPORTES

**CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION**

2 - 1 NOME E SOBRENOME: **CELTON MAGALHÃES DA SILVA**  
 18/01/2011

3 - DATA LOCAL E TP DE HABILITAÇÃO: **17/02/2011 ESPERANTINOPOLIS/MA**

4 - DATA EMISSÃO: **23/09/2024**  
 4 - VALOR: **17,00034**

4 - CATEGORIA: **D**

4 - CAC: **0317031420061 SESEP MA**

4 - CAC ENTREGADOR / CAC ENTREGADOR: **040.991.133-02**  
 4 - CNP: **0512346520**  
 4 - CDT: **AD**

4 - NACIONALIDADE: **BRASILEIRO(A)**

Função: **ANTONIO GERALDO RIBEIRO DA SILVA**  
 LEA MARA MAGALHÃES DA SILVA

3 - ASSINTELMACO PORTADOR

2836953498



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: CLEILTON M DA SILVA

CPF/CNPJ: 37.971.291/0001-75

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 17:43:08 do dia 26/11/2024 , com validade até o dia 26/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 6gX2CXhjhcaBEFza9sY1

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRÁSIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.971.291/0001-75 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 04/08/2020			
NOME EMPRESARIAL CLEILTON M DA SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DESTAK			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.12-8-02 - Confeção, sob medida, de peças de vestuário, exceto roupas íntimas 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 16.21-8-00 - Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.12-1-00 - Impressão do material de segurança 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 20.91-8-00 - Fabricação de adesivos e selantes 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R CLAUDIO CARNEIRO		NÚMERO 273	COMPLEMENTO *****
CEP 85.750-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ESPERANTINOPOLIS	UF- MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLEILTONMAGALHAES@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 8465-4802	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/08/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/12/2024 às 09:32:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Processo nº 086271/2024  
FOLHA Nº 138  
Visto

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 37.971.291/0001-75 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> 04/08/2020
<b>NOME EMPRESARIAL</b> CLEILTON M DA SILVA			
<b>CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS</b> 59.29-9-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 74.10-2-02 - Design de interiores 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção			
<b>CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 213-5 - Empreendedor (Individual)			
<b>TOPOGRÁFICO</b> R CLAUDIO CARNEIRO	<b>NÚMERO</b> 273	<b>COMPLEMENTO</b> *****	
<b>CPF</b> 65.750-000	<b>MUNICÍPIO</b> CENTRO	<b>MUNICÍPIO</b> ESPERANTINOPOLIS	<b>UF</b> MA
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> CLEILTONMAGALHAES@HOTMAIL.COM		<b>TELEFONE</b> (99) 8465-4802	
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****			
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 04/08/2020	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> *****			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/12/2024 às 09:32:22 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parcelas](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

37.971.291/0001-75

**NOME EMPRESARIAL:**

CLEILTON M DA SILVA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/12/2024 09:31:14

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: CLEILTON M DA SILVA  
CNPJ: 37.971.291/0001-75

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/12/2024 às 09:35) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 37.971.291/0001-75.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6751.9E22.569D.C146 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 37.971.291/0001-75  
**Razão Social:** CLEILTON M DA SILVA  
**Endereço:** RUA CLAUDIO CARNEIRO 273 / CENTRO / ESPERANTINOPOLIS / MA / 65750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/11/2024 a 27/12/2024

**Certificação Número:** 2024112804256291116588

Informação obtida em 05/12/2024 09:35:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)


 Estado do  
 Maranhão

**SINTEGRA/ICMS**

 Consulta Pública do Cadastro do Estado do  
 Maranhão

Secretaria da Fazenda

## Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

## IDENTIFICAÇÃO

CGC: 37.971.291/0001-75 Inscrição Estadual: 12.655012-3

Razão Social: CLEILTON M DA SILVA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

## ENDEREÇO

Logradouro: RUA CLAUDIO CARNEIRO

Número: 273 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: ESPERANTINOPOLIS UF: MA

CEP: 65750000 DDD: Telefone: 84654802

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

 CNAE 3299003 - FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE  
 Principal: QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS

## CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
1821100	SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO
2091600	FABRICAÇÃO DE ADESIVOS E SELANTES
2511000	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS
3101200	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA
3102100	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL
3240099	FABRICAÇÃO DE OUTROS BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3299004	FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS
3329501	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL
3329599	INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
8299703	SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
5829800	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
5911199	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7312200	AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO
7410202	DESIGN DE INTERIORES
1412601	CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDA
1412602	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS
1413402	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
1621800	FABRICAÇÃO DE MADEIRA LAMINADA E DE CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA, Prensada e Aglomerada
1811301	IMPRESSÃO DE JORNAIS
1811302	IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS
1812100	IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 04/08/2020

## OBRIGAÇÕES

 01/04/2010 - (2091600), 01/07/2010 - (5829800-1412601-1813099-  
 NFe a partir 3240099-3102100-1821100-3101200-1621800), 01/10/2010 - (1813001-  
 de (CNAE's): 1413402-3299004-1812100-3299003-1412602-2511000), 01/12/2010 -  
 (7312200-1811301-1811302), 22/06/2023 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 26/11/2024

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) | [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

Data da consulta: 26/11/2024 17:42:10

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 37.971.291/0001-75

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: CLEILTON M DA SILVA

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 04/08/2020

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

Processo Nº 086271/2024  
Itis Nº 146  
Visto e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINOPOLIS

Secretaria Municipal de Finanças  
Departamento de Tributação e Cadastro



CNPJ: 06376669000169

RUA GETULIO VARGAS, Nº 435 - CENTRO

## ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro 000843	Nº da Inscrição 000843	Nº do Alvará 132/2024	Validade 31/12/2024
--------------------------	---------------------------	--------------------------	------------------------

Contribuinte  
Nome: CLEILTON M DA SILVA  
CPF/CNPJ: 37971291000175  
RG/Insc  
Nome Fantas.: DESTAK

Endereço  
Logradouro: CLAUDIO CARNEIRO Número: 273  
Complemento: CEP: 65750000  
Bairro: CENTRO  
Cidade: ESPERANTINOPOLIS Estado: MA  
Contato: 126550123

Atividade Principal  
Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos, Fabricação de painéis e letreiros luminosos, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

Horário de Funcionamento

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações

Detalhamento da Atividade

Data de Abertura: 04/08/2020

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública

Código

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
MARCOS AURELIO SILVA FIGUEREDO  
Data: 26/11/2024 17:40:05-0300  
Verifique em: <https://validar.tri.gov.br>

Marcos Aurélio S. Figueiredo  
Chefe Departamento da Administração Tributária  
Portaria nº 027/2021

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

## ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

CNPJ: 37.971.291/0001-75

### 37.971.291 CLEILTON MAGALHAES DA SILVA

CLEILTON MAGALHAES DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, nascido em 17/08/1990, EMPRESARIO, número do documento 040.991.133-02, residente e domiciliado no(a): RUA RUA CLAUDI CARNEIRO 273, CENTRO, Esperantinópolis - MA, CEP 65750-000, na qualidade de titular da 37.971.291 CLEILTON MAGALHAES DA SILVA, com sede na RUA CLAUDIO CARNEIRO, Nº 273, CENTRO, CEP 65750-000, Esperantinópolis - MA, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o Nº 37.971.291/0001-75, resolve alterar seu instrumento de inscrição sob as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário altera o nome empresarial, que passa a ser, CLEILTON M DA SILVA.

#### CLÁUSULA II: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 968, III, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; Fabricação de adesivos e selantes; Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos; Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente; Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; Design de interiores; Fabricação de painéis e letreiros luminosos; Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção; Comércio varejista de artigos de papelaria; Impressão de material para uso publicitário; Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; Confecção, sob medida, de roupas profissionais; Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada; Impressão de jornais; Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; Impressão de material de segurança; Impressão de material para outros usos; Serviços de pré-impressão; Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de móveis com predominância de madeira; Fabricação de móveis com predominância de metal; Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente; Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; Fabricação de painéis e letreiros luminosos; Serviços de montagem de móveis de qualquer material; Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

**Parágrafo único:** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS FABRICACAO DE ADESIVOS E SELANTES EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO DESIGN DE INTERIORES FABRICACAO DE PAINELIS E LETREIROS LUMINOSOS SERVICOS DE GRAVACAO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECCAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO CONFECCAO DE PECAS DE VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS FABRICACAO DE MADEIRA LAMINADA E DE CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA, PENSADA E AGLOMERADA IMPRESSAO DE JORNAIS IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS IMPRESSAO DE MATERIAL DE SEGURANCA IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL FABRICACAO DE OUTROS BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS FABRICACAO DE PAINELIS E LETREIROS LUMINOSOS SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.

E exercerá as seguintes atividades:

- 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
- 1412-6/01 - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
- 1412-6/02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
- 1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
- 1621-8/00 - Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
- 1811-3/01 - Impressão de jornais
- 1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
- 1812-1/00 - Impressão de material de segurança
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
- 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos
- 1821-1/00 - Serviços de pré-impressão
- 2091-6/00 - Fabricação de adesivos e selantes
- 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas
- 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
- 3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
- 3240-0/99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
- 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
- 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
- 3329-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 5829-8/00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos



5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente  
7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação  
7410-2/02 - Design de interiores  
8299-7/03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção

### **CLÁUSULA III: DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas constantes no instrumento e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Esperantinópolis - MA, 06 de Agosto de 2024

---

**CLEILTON MAGALHAES DA SILVA**  
*Empresário Individual*



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Processo nº 0862742024  
F13 Nº Página 3 de 3  
Visto

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLEILTON M DA SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04099113302	CLEILTON MAGALHAES DA SILVA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2024 07:35 SOB N° 20241048893.  
PROTOCOLO: 241048893 DE 06/08/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12411158514. CNPJ DA SEDE: 37971291000175.  
NIRE: 21802125562. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/08/2024.  
CLEILTON M DA SILVA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Empresário(a)

Nome Civil  
CLEILTON MAGALHAES DA SILVA

CPF  
040.991.133-02

CNPJ  
37.971.291/0001-75

Data de Abertura  
04/08/2020

Nome Empresarial  
37.971.291 CLEILTON MAGALHAES DA SILVA

Capital Social  
100.000,00

Situação Cadastral Vigente  
ATIVA

Data da Situação Cadastral  
04/08/2020

## Endereço Comercial

CEP  
65750-000

Logradouro  
RUA CLAUDIO CARNEIRO

Número  
273

Bairro  
CENTRO

Município  
ESPERANTINOPOLIS

UF  
MA

Situação Atual  
Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	04/08/2020	-

## Atividades

### Forma de Atuação

Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo, Correio

### Ocupação Principal

Fabricante de letreiros, placas e painéis não luminosos, sob encomenda ou não, independente

### Atividade Principal (CNAE)

3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

### Ocupações Secundárias

Comerciante de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas independente

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Fabricante de painéis e letreiros luminosos, sob encomenda ou não, independente

Técnico(a) de manutenção de computador independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Comerciante independente de pneumáticos e câmaras-de-ar	4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Técnico(a) de manutenção de telefonia independente	9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação	4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Instalador(a) de painéis publicitários, independente	4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários
Instalador(a) de rede de computadores, independente	6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
Recarregador(a) de cartuchos para equipamentos de informática, independente	4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores	4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.recelta.economia.gov.br/certificado>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEILTON M DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.971.291/0001-75

Certidão nº: 81754839/2024

Expedição: 26/11/2024, às 16:32:18

Validade: 25/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLEILTON M DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.971.291/0001-75, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Processo nº 086271/2024  
Itis Nº 154  
Visto

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 098440/24

Data da

26/11/2024 16:31:00

Inscrição Estadual: 126550123

CPF/CNPJ: 37971291000175

Razão Social: CLEILTON M DA SILVA

Endereço: RUA CLAUDIO CARNEIRO, 273 CEP: 65750000 - CENTRO

Telefone: (99)84654802

Município: ESPERANTINOPOLIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 26/11/2024 16:31:00



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 447849/24

Data da

04/11/2024 17:00:37

Inscrição Estadual: 126550123

CPF/CNPJ: 37971291000175

Razão Social: CLEILTON M DA SILVA

Endereço: RUA CLAUDIO CARNEIRO, 273 CEP: 65750000 - CENTRO

Telefone: (99)84654802

Município: ESPERANTINOPOLIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLEILTON M DA SILVA  
CNPJ: 37.971.291/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:16:25 do dia 27/11/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/05/2025.

Código de controle da certidão: EF33.E602.6803.943F  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo nº 08627112024  
Fis. Nº 157  
Visto e



GOVERNO DO MARANHÃO  
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC  
Junta Comercial do Estado do Maranhão



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que CLEILTON M DA SILVA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2403754288
NIRE 21802125562 CNPJ 37.971.291/0001-75		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Rua CLAUDIO CARNEIRO, Nº 273, xxxxx, CENTRO - Esperantinópolis/MA - CEP 65750-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20241048893	07/08/2024	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
351	MX00916364	06/08/2024	DESENQUADRAMENTO DE MEI
002	ME49835491	06/08/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	ME49723812	05/08/2024	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	ME85120558	18/11/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
080	21802125562	04/08/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21802125562	04/08/2020	INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/11/2024, às 14:02:23 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código ASVHOHVZ.



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CLEILTON M DA SILVA NIRE : 21802125562 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: MAC2403754259
NIRE (Sede) 21802125562	CNPJ 37.971.291/0001-75	Arquivamento do Ato de Inscrição 04/08/2020	Início de Atividade 04/08/2020
Endereço Completo Rua CLAUDIO CARNEIRO, Nº 273, CENTRO-Esperantinópolis/MA- CEP65750-000			
Objeto FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS FABRICACAO DE ADESIVOS E SELANTES EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO DESIGN DE INTERIORES FABRICACAO DE PAINES E LETREIROS LUMINOSOS SERVICOS DE GRAVACAO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECCAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO CONFECCAO DE PECAS DE VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDA CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS FABRICACAO DE MADEIRA LAMINADA E DE CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA, Prensada e Aglomerada IMPRESSAO DE JORNALIS IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS IMPRESSAO DE MATERIAL DE SEGURANCA IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL FABRICACAO DE OUTROS BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS FABRICACAO DE PAINES E LETREIROS LUMINOSOS SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.			
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 07/08/2024		Número 20241048893	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
Nome do Empresário: CLEILTON MAGALHAES DA SILVA Identidade: 317031420061 Estado civil: NÃO INFORMADO		CPF: 040.991.133-02 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/11/2024, às 14:01:43 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5PVDMZGF.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Vara Única da Comarca de Esperantinópolis**

CERTJUDONE-VNEP - 632024  
Código de validação: D69FDF5C64

Número da guia: 24052901001990065.

**MAURÍCIO MOURA SILVA, SECRETÁRIO JUDICIAL DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, USANDO da faculdade que me confere a Lei**

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes a Vara Falência e Recuperação Judicial, dos últimos 10 (dez) anos, perante o Sistema PJE (Processo Judicial Eletrônico), constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em desfavor de:

**CLEILTON MAGALHÃES DA SILVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.971.291/0001-75, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Cláudio Carneiro, nº 273, Centro, Esperantinópolis/MA, CEP 65750-000.

**CERTIFICO** finalmente que, esta Secretaria é a única existente nesta Comarca de Esperantinópolis/MA, sendo os municípios de São Roberto/MA e São Raimundo do Doca Bezerra, termos judiciários desta. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão, nesta cidade de Esperantinópolis, Estado do Maranhão, aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu, Maurício Moura Silva, Secretário Judicial, digitei e assinei.

**Observações:**

- 1) Esta Certidão terá validade de (60) dias, conforme Art. 149 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ).
- 2) Esta Certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do Secretário Judicial.
- 3) Os dados constantes nas certidões foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.
- 4) A existência ou inexistência de ação informada nessa certidão é limitada apenas à Comarca de Esperantinópolis e seus Termos (São Roberto e São Raimundo do Doca Bezerra).
- 5) Não constam processos arquivados e/ou baixados.

**MAURICIO MOURA SILVA**  
**Secretário Judicial de Entrância Inicial**  
**Vara Única da Comarca de Esperantinópolis**  
**Matrícula 209080**

Documento assinado. ESPERANTINÓPOLIS, 28/11/2024 12:08 (MAURICIO MOURA SILVA)



CERTJUDONE-VNEP - 632024 / Código: D69FDF5C64  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINOPOLIS

DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO  
RUA GETULIO VARGAS, Nº 435 - CENTRO  
CNPJ: 06376669000169



Processo nº 086271/2024  
IIS Nº 160  
Visto \_\_\_\_\_

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DIVIDA ATIVA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema deste Setor Tributário e na forma do disposto do capítulo III, do Código Tributário Municipal lei nº 533/2017, bem como prescreve o §1º da mesma lei, e como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos relativo aos impostos (IPTU, TSU, TLF, ISS, FÓRUNS, LAUDÉMIOS etc.), em nome do sujeito passivo acima identificado, para fins de fazer provas junto às Repartições Públicas, Federais, Autarquias e Bancos.

**ATENÇÃO:** Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Cadastro:	000843	Inscrição Municipal:	000843
Contribuinte:	CLEILTON M DA SILVA	CPF/CNPJ:	37971291000175
Nome Fantasia:	DESTAK	Complm:	
Endereço:	RUA CLAUDIO CARNEIRO, 273	CEP:	65750000
Bairro:	CENTRO		
Cidade:	ESPERANTINOPOLIS - MA		
Inscrição Est.:	126550123	Data de Abertura:	04/08/2020
		Data de Encerramento:	0
Atividade:	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos, Fabricação de painéis e letreiros luminosos, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
— Atividade(s) CNAE —			
Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos			
— Sócio(s) —			
CLEILTON MAGALHAES DA SILVA			04099113302

Documento assinado digitalmente  
gov.br MARCOS AURELIO SILVA FIGUEREDO  
Data: 26/11/2024 17:35:28-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Emissão: 26/11/2024 17:32:05 Validade: 24/02/2025 Usuário: MARCOS1  
Número/Controle da Certidão: FE779BA7D4EE09F5

Marcos Aurélio S. Figueiredo  
Chefe do Departamento da Administração Tributária  
Potraria 027/2021



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINOPOLIS

DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO  
RUA GETULIO VARGAS, Nº 435 - CENTRO  
CNPJ: 06376669000169

Processo Nº 08627112024  
FIS Nº 167  
Visto \_\_\_\_\_



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

O Departamento Tributário da Prefeitura Municipal de ESPERANTINOPOLIS, a requerimento da pessoa interessada CLEILTON M DA SILVA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 24/02/2025, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Cadastro:	000843	Inscrição Municipal:	000843
Contribuinte:	CLEILTON M DA SILVA	CPF/CNPJ:	37971291000175
Nome Fantasia:	DESTAK	Complem:	
Endereço:	RUA CLAUDIO CARNEIRO, 273	CEP:	65750000
Bairro:	CENTRO		
Cidade:	ESPERANTINOPOLIS - MA		
Inscrição Est.:	126550123	Data de Abertura:	04/08/2020
		Data de Encerramento:	0
Atividade:	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos, Fabricação de painéis e letreiros luminosos, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
— Atividade(s) CNAE —			
Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos			
— Sócio(s) —			
CLEILTON MAGALHAES DA SILVA			04099113302



Documento assinado digitalmente  
MARCOS AURELIO SILVA FIGUEREDO  
Data: 26/11/2024 17:35:28-0309  
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emissão: 26/11/2024 17:31:08  
Número/Controle da Certidão:

Validade: 24/02/2025  
4C32A562A95A4878

Usuário: MARCOS1

Marcos Aurélio S. Figueiredo  
Chefe do Setor Tributário  
Portaria nº 126/2017



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo: 08627112024  
PIS Nº 162  
Visto

**ATA DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**  
**DISPENSA: 086/2024**  
**Processo Administrativo: 08627112024**

Aos (06) seis dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h (quatorze horas), estavam presentes na sala da Comissão de Licitação-CL, da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, localizada na rua Jefferson Moreira, s/n, Centro. CEP: 65.750-000 - Esperantinópolis/MA, o Agente de contratação: Antonio Caitano Lima, Membros da equipe de apoio: Cristiana Lima Corrêa e Antonio Kleuber Monteiro de Sousa designados pela Portaria nº 034/ 2024 de 22 de janeiro de 2024, para realizarem julgamento dos documentos de Habilitação e proposta da Dispensa nº 086/2024-CPL/ESPERANTINÓPOLIS/MA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada nos serviços de Confecção/Produção de Placas em ACM, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis- MA, constante no Processo Administrativo Nº: **08627112024** A comissão, às 14h (quatorze horas), abriu a sessão para resultado da Habilitação e proposta de preço da empresa:

**CLEILTON M DA SILVA, CNPJ nº 37.971.291/0001-75.**

A comissão passou a análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa, depois de analisados os documentos, verificou-se que a empresa **CLEILTON M DA SILVA, CNPJ nº 37.971.291/0001-75**, apresentou todos os requisitos do presente edital, dessa forma a licitante está declarada **HABILITADA**.

Diante do exposto a empresa **CLEILTON M DA SILVA, CNPJ nº 37.971.291/0001-75**, foi declarada vencedora com proposta no valor de R\$ 58.685,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Agente de Contratação e equipe de apoio.

NOME	CARGO/FUNÇÃO
ANTONIO CAITANO LIMA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Antonio Kleuber Monteiro de Sousa	Membro da equipe de apoio
CRISTIANA LIMA CORRÊA	Membro da equipe de apoio



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo Nº 08627112024  
PIS Nº 163  
Visto

À Sra.  
Klênia Carneiro Lucena  
Assessora de Licitação e Contratos

Senhora Assessora,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. **08627112024**, referente à Dispensa de Licitação n.º 086/2024, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada nos serviços de Confecção/Produção de Placas em ACM, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis- MA, para a devida aprovação deste setor, com o disposto na Lei no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Esperantinópolis - MA, 09 de dezembro de 2024.

  
Antonio Caitano Lima  
Agente de Contratação  
Portaria Nº 034/2024

Recebido em 09 / 12 / 2024



Klênia Carneiro Lucena  
Assessora de Licitações e Contratos  
OAB/MA - 13433  
Portaria: 036/2021





## PARECER JURÍDICO

Ao Senhor  
Antonio Caitano Lima  
Agente de Contratação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08627112024**

**DISPENSA:** 086/2024

**OBJETO:** contratação de empresa especializada nos serviços de Confecção/Produção de Placas em ACM, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis-MA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 58.685,00 ( cinquenta e oito mil seiscientos e oitenta e cinco reais).

**BASE LEGAL** N° Art. 75, II da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021.

Análise Jurídica formal sobre o processo de dispensa de licitação para seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada nos serviços de Confecção/Produção de Placas em ACM, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis- MA. Pelo valor global de R\$ 58.685,00 ( cinquenta e oito mil seiscientos e oitenta e cinco reais) e análise jurídica formal sobre a minuta do contrato.

### I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Administração de Esperantinópolis- MA, através do agente de contratação o Senhor **Antonio Caitano Lima**, enviou a esta assessoria jurídica o Processo Administrativo n° 08627112024 da Dispensa de Licitação n° 086/2024 que tem como objeto contratação de empresa especializada nos serviços de Confecção/Produção de Placas em ACM, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis- MA, cuja a empresa vencedora: **CLEILTON M DA SILVA**, CNPJ n° 37.971.291/0001-75, localizada na rua Claudio Carneiro, n° 273, Centro, CEP: 65.750-000, Esperantinópolis - MA. Apresenta-se o processo da Dispensa de n° 086/2024 pelo valor global de R\$ 58.685,00 ( cinquenta e oito mil seiscientos e oitenta e cinco reais) com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133, para emissão de parecer.

Em exígua síntese eis o relatório.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

Passo a priori fundamentar e posteriori a opinar.

Prima facie faz-se mister trazer a lume sobre o processo de CONTRAÇÃO pela Adiministração Pública.

Estabelece o Art. 37 da Carta Magna que:

**Art. 37. A Administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade,**



publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

**XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante PROCESSO DE LICITAÇÃO pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

Indubitavelmente, há obrigatoriedade de realizar procedimento licitatório por parte do poder público. O dispositivo constitucional reconhece a existência de exceção à regra, porém. Ao elencar ressalvas de casos de contratação direta especificados em legislação – dispensa e inexigibilidade de licitação.

Destarte, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar de forma discricionária, porém em casos excepcionais, contratações diretas sem realizar certames.

O caso “in” concreto trazido pelo processo administrativo nº 08627112024 enquadra-se no Art. 75 da Lei de Nº 14.133 de 1 de abril de 2021. O dispositivo trata especificamente da CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio de dispensa de licitação. A licitação dispensável ocorre quando é possível realizar a licitação, mas o legislador retira essa obrigatoriedade. Assim, a autoridade pública terá discricionariedade para escolher entre licitar ou não licitar. Caso opte por não licitar, teremos uma contratação direta (sem licitação). A lista de casos de licitação dispensável é taxativa e consta no art. 75 da Lei 14.133/2021.

Diante do dispositivo expresso, contratação de empresa para seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada nos serviços de Confecção/Produção de Placas em ACM, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis- MA., resguarda-se no inciso expresso acima.

Para o processo de Dispensa de Licitação, incumbe, ainda, à Administração observar o disposto no artigo 72 DA LEI 14.133 DE 2021.

**Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço;

VIII – autorização da autoridade competente.

Por fim, no que concerne as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos exigidos, especificamente com o expresso nos Art. 72 e 75 da Lei 14.133 de 2021.

Além disso, o valor apresentado para contratação enquadra-se dentro dos parâmetros estabelecidos pelo art. 75, inciso II da referida Lei. Na contratação direta, não é realizada a licitação. Porém, haverá um processo, denominado “processo de contratação direta”.

Neste processo, a administração demonstrará que o caso, de fato, admite a contratação sem licitação, indicando, no que couber, os documentos listados no art. 72. Ademais, o processo está de acordo com o art. 23 da Lei de Licitações, que apresenta os instrumentos para identificar o valor previamente estimado da contratação.

Igualmente, as minutas contratuais, sucintas e objetivas, trazem em seu bojo cláusulas essenciais à aquisição do objeto, dessa forma, portanto, dentro dos parâmetros previstos no Art. 72 da Lei 14.133/2021, devem ser aprovadas por estabelecer critérios seguros de contratação.

Nas contratações diretas por Dispensa de Licitação com base no valor, torna-se obrigatória a exigência de comprovação regularidade fiscal e trabalhista, prevista no Art. 68 da Lei 14.133/2021, dessa feita, o pretense contratado deve apresentar documentação de habilitação em consonância com o descrito no Art. 72 da Lei precitada para atendimento pressupostos exigidos na espécie.

Eis o estabelecido no art. 68.

**Art. 68.** as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos.

I – a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto



contratual;

III – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Isto posto, aos argumentos acima informados, quanto a minuta do contrato, deve-se afirmar que o referido documento foi elaborado em consonância com a legislação em regência, havendo condições, portanto, do prosseguimento do processo e seus ulteriores termos.

### III - CONCLUSÃO

Dessarte, diante do exposto, , manifestando-me favoravelmente à realização da Dispensa de Licitação de nº 086/2024, vinculada ao processo administrativo nº 08627112024, com fulcro na Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitação). A realização do processo está condicionada está condicionada ao atendimento das ressalvas indicadas no presente parecer, ficando a decisão de mérito acerca da **conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária** a cargo da autoridade consulente da comissão.

Por fim, ressalta-se que o presente termo jurídico, arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão.

É o parecer, salvo melhor apreciação.

Esperantinópolis – MA, 09 de dezembro de 2024

Klenia Carneiro Lucena  
Assessora de Licitações e Contratos  
OAB/MA –13433  
Portaria: 036/2021



## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### 1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada nos serviços de Confecção/Produção de Placas em ACM, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis- MA.

### 2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2.1. Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta, mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021.

2.2. No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

### 3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

3.1. Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

### 4. DAS COTAÇÕES

4.1. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido à natureza do Objeto do procedimento. demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

### 5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

5.1. O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

5.2. No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação. Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios.

### 6. DA ESCOLHA.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo Nº 08697/12024  
Fis Nº 169  
Visto \_\_\_\_\_

6.1.A empresa escolhida neste processo para sacramentar a seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada nos serviços de Confecção/Produção de Placas em ACM, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis- MA, foi a empresa: CLEILTON M DA SILVA, CNPJ nº 37.971.291/0001-75, localizada na rua Claudio Carneiro, nº 273, Centro, CEP: 65.750-000, Esperantinópolis - MA, VENCEDORA, pelo valor global de R\$ 58.685,00 ( cinquenta e oito mil seiscientos e oitenta e cinco reais).

Face ao exposto, submete à apreciação e possível AUTORIZAÇÃO de V.Exa, o presente relatório.

Esperantinópolis (MA), 10 de dezembro de 2024.

Antonio Caitano Lima  
Agente de Contratação  
Portaria Nº 034/2024



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



## AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N: 086/2024

**ASSUNTO:** contratação direta por dispensa de licitação.

**AUTORIZO** a Dispensa de Licitação com fundamento no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, no Art. 75, II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie, a favor da empresa: CLEILTON M DA SILVA, CNPJ nº 37.971.291/0001-75, localizada na rua Claudio Carneiro, nº 273, Centro, CEP: 65.750-000, Esperantinópolis - MA.

A Dispensa de Licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada nos serviços de Confecção/Produção de Placas em ACM, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis- MA, apresentando valor total de R\$ 58.685,00 (cinquenta e oito mil seiscientos e oitenta e cinco reais), tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no Artigo 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021

Esperantinópolis/MA, 10 de dezembro de 2024.

Kellvane Ferreira Sousa  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria: 005/2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Esperantinópolis, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o signatário da Empresa: CLEILTON M DA SILVA, CNPJ nº 37.971.291/0001-75, localizada na rua Claudio Carneiro, nº 273, Centro, CEP: 65.750-000, Esperantinópolis - MA, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Secretaria Municipal de Administração, para assinatura do Contrato decorrente da dispensa de Licitação 086/2024.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e CND – Certidão Negativa de Débito

CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Esperantinópolis – MA, 11 de dezembro de 2024.

Kellvane Ferreira Sousa  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria: 005/2021.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLEILTON M DA SILVA**  
CNPJ: **37.971.291/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:16:25 do dia 27/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2025.

Código de controle da certidão: **EF33.E602.6803.943F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEILTON M DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.971.291/0001-75

Certidão nº: 85191756/2024

Expedição: 10/12/2024, às 10:34:08

Validade: 08/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEILTON M DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.971.291/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 447849/24

Data da

04/11/2024 17:00:37

Inscrição Estadual: 126550123

CPF/CNPJ: 37971291000175

Razão Social: CLEILTON M DA SILVA

Endereço: RUA CLAUDIO CARNEIRO, 273 CEP: 65750000 - CENTRO

Telefone: (99)84654802

Município: ESPERANTINOPOLIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/02/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 098440/24

**Data da**

26/11/2024 16:31:00

**Inscrição Estadual:** 126550123

**CPF/CNPJ:** 37971291000175

**Razão Social:** CLEILTON M DA SILVA

**Endereço:** RUA CLAUDIO CARNEIRO, 273 CEP: 65750000 - CENTRO

**Telefone:** (99)84654802

**Município:** ESPERANTINOPOLIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/02/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/12/2024 às 10:31) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 37.971.291/0001-75.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6758.42BB.6B98.7499 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 37.971.291/0001-75  
**Razão Social:** CLEILTON M DA SILVA  
**Endereço:** RUA CLAUDIO CARNEIRO 273 / CENTRO / ESPERANTINOPOLIS / MA / 65750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/11/2024 a 27/12/2024

**Certificação Número:** 2024112804256291116588

Informação obtida em 10/12/2024 10:38:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/12/2024 10:33:07

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: CLEILTON M DA SILVA  
CNPJ: 37.971.291/0001-75

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: CLEILTON M DA SILVA

CPF/CNPJ: 37.971.291/0001-75

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 10:35:59 do dia 10/12/2024 , com validade até o dia 09/01/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: VmMgi5Aw5UI1KhCp6wkN

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 12/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 12/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 10/12/2024 10:36:47


## FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 37.971.291/0001-75

Consultar

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
	CEIS	23.945.989/0001-01	05369212961 JOCIEL APARFICIDO	PR	Prefeitura Municipal de Pinhão/PR	Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado	22/08/2024	Não se aplica	1

PROCESSO Nº 08212024  
HIS Nº 180  
VISTO  
heointeg